SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2638

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 009/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, MEDIDAS ESPECIAIS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, MEDIDAS ESPECIAIS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se combater a elevação dos números de casos e óbitos em decorrência da COVID-19 em Acopiara e em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a proximidade do carnaval, período em que observada uma tendência maior de aglomerações, o que não é nada aconselhável para o atual momento de combate à pandemia;

CONSIDERANDO todas as disposições do Decreto Estadual de nº 33.928, de 10 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Ficam proibidas aos entes públicos e privados, em todo o território do Município de Acopiara, no período compreendido entre 12 e 17 de fevereiro de 2021, as seguintes medidas:

I – realização de quaisquer comemorações ou festejos alusivos ao carnaval;

II – realização de aglomerações festivas em praças públicas, quadras de esporte, balneários, bares, restaurantes, clubes e afins;

III – o uso de paredões de sons automotivos e/ou diversos;

Art.2º - Não será decretado o tradicional "Ponto Facultativo de Carnaval", devendo todos os órgãos públicos municipais funcionar em seu horário normal de expediente entre os dias 12 e 17 de fevereiro.

Art.3º - Para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, a Vigilância Sanitária, com apoio especial Guarda Civil Municipal e Superintendência de Transporte e Trânsito do Município, realizará operação especial entre os dias 12 e 17 de fevereiro.

Art.4º - Remeta-se cópia deste Decreto a todos os Órgãos Públicos do Município, bem como para o Poder Legislativo, Ministério Público e Polícias Civil e Militar, para o devido conhecimento e/ou tomada de eventuais medidas pertinentes, respeitadas as devidas competências.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:6500C6FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 009/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo previsto pela Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica assegurado aos servidores que percebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, a atualização para o novo salário mínimo no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 2º A atualização do reajuste previsto no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:76FCBAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 010/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL COMPREENDIDO ENTRE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO a continuidade da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID19;
CONSIDERANDO o aumento acelerado do número de casos confirmados e de óbitos pela COVID-19 em todo o Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, em espaços públicos e privados, visando a não disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual de nº: 33.928/2021, expedido e publicado em 10 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Municipal de nº 025, de 07 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE.
Art. 2º. No período compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021 fica vedada a realização de eventos e/ou festividades em ambientes públicos ou privados, bem como:

I - O funcionamento de bares, clubes e restaurantes após as 22:00h, ressalvado o funcionamento por meio de delivery, que poderá ultrapassar o horário aqui estabelecido.

II- O comércio ambulante de bebidas alcoólicas;

III- O funcionamento de paredões de sons automotivos, incluindo caixas de som e afins;

IV- O consumo de bebidas alcoólicas e fixação de sons em espaços públicos, como praças, rios, lagoas, vias públicas, areninhas, quadras, calçadas, entre outros;

V- Ficam devidamente proibido jogos e assimilares em areninhas, campos e quadras, podendo incidir em multa prevista no Decreto Estadual de nº: 33-928/2021.

Art. 3º. No período estabelecido no caput do art. 2º os restaurantes, bares, barracas e afins funcionarão com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável, inclusive:

I – O descumprimento poderá incidir em multa prevista no Decreto Estadual de nº: 33-928/2021.

II – O estabelecimento comercial poderá ser interditado de imediato pelo período de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;

III – Os valores a título de multa e o tempo de interdição do estabelecimento serão avaliados pelo Município de Antonina do Norte/CE, a partir da legislação municipal vigente.

Art. 5º. A fiscalização ao descumprimento do presente decreto, assim como ao descumprimento do decreto nº 025, de 07 de fevereiro de 2021, serão realizadas pela vigilância sanitária e administração tributária municipais, além da cooperação da Polícia Militar, Polícia Civil e demais entidades que exerçam poder de polícia na circunscrição do município de Antonina do Norte/CE.

Art. 6º. A Secretaria de Saúde de Antonina do Norte/CE, em parceria com a vigilância sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil e demais entidades que exerçam Poder de Polícia na circunscrição do Município de Antonina do Norte/CE poderão realizar barreiras sanitárias para esclarecer a população acerca das disposições do presente decreto, do Decreto Governamental, assim como das demais medidas para enfrentamento da pandemia, inclusive realizando aferição de temperatura corporal, fiscalizando a utilização de máscara e obediência às demais medidas sanitárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7152D719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 011/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade público no âmbito estadual até o dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Antonina do Norte/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até 30 de junho de 2021, conforme previsão contida no Decreto Estadual nº 555/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:93D395E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº **2021.01.06.3**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**,** conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**,** pelo valor global de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO** – Presidenta da Câmara Municipal de Arneiroz.

Data da Adjudicação e Homologação: Arneiroz-CE, 12 de Fevereiro de 2021.
.

NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO
Presidenta da Câmara Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:221A431E

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do Contrato n° 2021.02.12.1, resultante da Tomada de Preços n° 2021.01.06.3.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

VALOR GLOBAL*: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).*

CONTRATANTE: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO

Arneiroz -Ceará, 12 de fevereiro de 2021.

NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO
Gestor

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:02B04DC0

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº **2021.01.26.1**. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AOS ITENS DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME,** pelo o menor valor apresentado de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO – Presidenta da Câmara de Arneiroz.**

Data da Adjudicação e Homologação: 12 de Fevereiro de 2021.

NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:F9A7A153

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do Contrato n° 2021.02.12.2, resultante da Tomada de Preços n° 2021.01.26.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AOS ITENS DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME
VALOR GLOBAL*: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).*

CONTRATANTE: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO

Arneiroz -Ceará, 12 de fevereiro de 2021.

NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO
Gestor

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:A6C5289F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 05/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 05/2021, DE 11 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2021, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfretamento ao Corona vírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - EstudeEMCASA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

O contido no art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

O Decreto nº 33.510/2020, e no decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, este recentemente prorrogado, nos quais decretado e reconhecido, no Estado do Ceará, respectivamente, situação de emergência e estado de calamidade publica decorrente da COVID-19;

Que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

O Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Que legislação federal n° 93.94/96 a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigo 23, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e flexibilização do calendário;

Os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

A Portaria nº 343 de 17 de março de 2020, o Ministério da Educação (MEC) sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

O parecer nº05/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE;

A realidade local do município de Arneiroz, no que se refere ao acesso à Internet, e logística de atendimento aos familiares, com planos elaborados pela rede de ensino;

A Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Que diante da manutenção do cenário de pandemia, faz necessário o estabelecimento de medidas de controle visando evitar o aumento exponencial do número de casos.

DECRETA:

Art. 1.º - O início do período letivo do exercício de 2021, a partir de 15 de fevereiro de 2021, mantendo-se a oferta de ensino por meio de atividades não presenciais.

Art.2.º - Institui a oferta emergencial de atividades não presenciais por meio do programa ESTUDE EM CASA, conforme as seguintes disposições:

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta as plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Arneiroz.

II - Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas Whatsapp, Hangouts, Google Drive, emails.

III - Os alunos que não tiverem acesso a plataformas que trata o inciso anterior serão atendidos em formas alternativas, conforme art. 9º destes decreto.

IV - O professor deverá fazer a correção das atividades, bem como postar os vídeos gravados nas plataformas Google Drive e disponibilizar os links de acesso nos grupos de Whatsapp, para acesso dos pais.

Parágrafo único - Os professores da Rede Pública Municipal, o serviço de Direção escolar, os serviços de Coordenação escolar, os auxiliares de serviços gerais, os profissionais de apoio pedagógico, os motoristas em regime de "home office" e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa de oferta emergencial de ensino;

Art. 3.º - As atribuições dos professores regentes são:

I-Cumprir diretamente as atividades previstas no plano de trabalho individual, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

II – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Comum Curricular e enviar semanalmente por email para o gestor escolar validar e também para o email institucional da escola para fazerem a impressão para os alunos que não tem acesso à internet conforme o art. 11 desta portaria.

III - As atividades elaboradas (Plano de aula diário), deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade e as especificações recomendadas a cada etapa de ensino;

IV – Verificar nos registros da Secretaria Escolar/Apoio pedagógico os contatos de todos os pais/responsáveis dos alunos que possuem Whatsapp e criar o seguinte grupo:

Grupo Turma – Com o professor, o gestor/o coordenador, pais/responsáveis

V – Verificar nos registros da Secretaria Escolar/ Gestor/Apoio pedagógico a relação de pais/responsáveis que possuem email;

VI – Atender às demandas dos pais por email, telefone ou whatsapp a ser informado nos grupos do mesmo;

VII – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas plataformas, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de coordenação e de gestão escolar.

VIII - Enviar para o email do gestor escolar o Plano de trabalho individual devidamente preenchido e assinado semanalmente junto com o plano de aula semanal.

Art.4.º - As atribuições do serviço de gestão escolar e/ou Apoio pedagógico:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os professores, diretores, secretário escolar e auxiliar de secretaria que possuem Whatsapp e criar o seguinte grupo:

Grupo Gestão – Com todos os professores, coordenação, diretor escolar, secretário escolar e auxiliar de secretaria.

II- Ligar/e ou enviar mensagem para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de Whatsapp, descrevendo o processo relativo ao programa. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 9º deste decreto.

III – Conferir, avaliar a validar todas as atividades do plano de aula disponibilizadas pelos professores aos alunos;

IV- Receber por email e imprimir o plano de aula semanal juntamente com o plano individual semanal de cada professor, avaliar, vistar, validar e repassar ao diretor.

V – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataformas Zoom, Hangouts,whatsapp ou outra congênere.

Art. 5.º - As atribuições dos secretários escolares / e ou auxiliares de secretaria:

I – Acompanhar o grupo de Whatsapp "gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;

II – Imprimir, dos emails enviados pelo professor, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar os kits de atividades para entrega, conforme art. 9º deste decreto.

Art. 6.º - As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos de zona rural cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais, conforme descrito no art. 9º deste decreto.

Art. 7.º - São atribuições dos Diretores Escolares

I – Validar o cumprimento das cargas horárias através do plano de trabalho individual e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;

II– Realizar reuniões por webconferência periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma Zoom, Hangouts, whatsapp ou outra congênere.

III - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa Estude EM CASA.

Art 8.º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 7.º deste decreto;

II – Os professores disponibilizarão as atividades semanalmente através de emails para o Coordenador escolar validar;

III – Os Coordenadores validarão as atividades e liberarão para postagem nos grupos de whatsapp e emails;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e enviarão no grupo de Whatsapp "turma" para acesso aos pais/responsáveis/alunos.

V – Os professores farão uma descrição por escrito de todos os vídeos no plano de aula.

VI – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp "turma" e "gestão".

Art. 9.º - Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EstudeEMCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os Coordenadores/e ou professores/e ou diretores organizarão a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os gestores, auxiliares de secretaria, apoio pedagógico, bibliotecários e professores de apoio, farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilizarão para entrega aos alunos de zona rural;

III – Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades semanalmente obedecendo um cronograma que será enviado pela SME às escolas.

Art. 10.º - Todas as normas e cuidados para enfretamento à crise do contágio por Corona vírus, previstas nos decretos municipais, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 º -
Este decreto ficará em vigor até que outro venha estabelecer novas medidas.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0C43617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 121/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 121/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. **CICERA PEREIRA ALVES,** brasileira, portadora do RG: 305371496 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 933.301.383-00, para exercer o cargo de Assistente Técnico pedagógico, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:46B5C744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 122/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 122/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSE ADRIANO DE ARAUJO FEITOSA**, brasileiro, portador do RG: 2005005054054 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 027.473.893-75, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F1A8E58E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.2.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1 - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.2. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Objeto:** Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE. **Valor(es):**R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:**Antônia ElizierMandu Freire e Ícaro Davi Tavares Monteiro.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:53C662B2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.20.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.20.1. **Objeto:** Aquisição de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CRAJUBAR GASES LTDA inscrito no CNPJ nº 17.705.448/0001-03 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 1m³, no valor global de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais), LOTE 02 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 3m³, no valor global de R$ 25.905,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais), LOTE 03 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 6m³, no valor global de R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), LOTE 04 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 10m³, no valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08 de Fevereiro de 2021.
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BBA35933

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.3.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1 - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.3. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Objeto**: Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. **Valor(es):**R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:**Sheyla Martins Alves Francelino e Ícaro Davi Tavares Monteiro.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A00C8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificado(a) no(s) LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R$ 769.972,50 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R$ 1.087.038,00 (um milhão oitenta e sete mil trinta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B877A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R$ 45.794,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R$ 102.693,50 (cento e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:91025B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.1.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1. - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finançase a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Objeto**: Contratação Para prestaçãode Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Assaré/CE. **Valor(es):**R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Ícaro Davi Tavares Monteiro.
Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:014C478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.12.1 - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas**: 16 de fevereiro de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de fevereiro de 2021 às 09:30 - através do site http://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de fevereiro de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:09A9EF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.4.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1. - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.4. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:**Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Objeto:** Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Assaré/CE. **Valor(es):**R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Ícaro Davi Tavares Monteiro.

Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8194C323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE EMERGÊNCIA E ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Barbalha, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o surgimento de nova cepa do coronavírus (variante do SARS-CoV-2) com maior potencial de contágio em circulação no país;
CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável no tocante aos parâmetros da saúde para a retomada progressiva das atividades econômicas em Barbalha/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de vincular o processo de retomada da economia à observância, por parte do comércio e da indústria, de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde, necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate a COVID-19;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter o isolamento social neste Município, devendo, ainda, haver a compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente vivenciados, haja vista o alto grau de contaminação do vírus;
CONSIDERANDO que os números da pandemia no Município de Barbalha ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Município de Barbalha, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, pública e privada;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde Município de Barbalha, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia

em todo seu território, sempre respaldando as decisões de governo sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, prorrogou o isolamento social e estabeleceu medidas de enfrentamento e preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Estado do Ceará, até o dia 17 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados, no âmbito desta Municipalidade, considerando o teor do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, os prazos de vigência referentes ao Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, e todas as suas alterações posteriores, vinculadas à pandemia de Covid-19, até o dia 21 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Na prorrogação do isolamento social permanecem em vigor todas as
medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto do Governo do Estado do Ceara n° 33.608, de 30 de maio de 2020, e adições subsequentes, observado o seguinte:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnico e operacionalmente;
VI - vedação, em todo o território municipal, à realização de festas em ambientes fechados e/ou abertos;
VII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;
§1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho às pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto do Governo do Estado do Ceará n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto do Governo do Estado do Ceara, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intramunicipal e intermunicipal de passageiros, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
III – operação do serviço de transporte rodoviário do Município de Barbalha, devendo a respectiva operação guardar conformidade com as medidas sanitárias estabelecidas para a segura prestação do serviço.
Art. 3º No período de que trata o art. 1º, deste Decreto, as atividades econômicas e comportamentais deste Município obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, constantes do Anexo I, do Decreto do Governo do Estado do Ceara n° 33.927, de 06 de fevereiro de 2021
§1º Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.
§2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no art. 13 deste Decreto.
§3º A Secretaria da Saúde do Município fiscalizará atendimento às medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 4º Estão suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.
Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:
I - recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro, observado o disposto neste Decreto.
II - vedação à concessão de ponto facultativo, no período definido em calendário para o carnaval;
III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval;
IV - reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 5º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, neste Município, sem o prejuízo de outras já previstas neste Decreto, as seguintes medidas:
I - proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, ensejando o descumprimento da regra a interdição do correspondente espaço, sem prejuízo da imposição ao condomínio das demais sanções previstas na legislação;
II - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais, balneários e clubes, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações;
III - recomendação para o não deslocamento de pessoas em viagens intermunicipais, exceto para fins de trabalho, acesso a atividades essenciais ou moradia, permanente ou eventual, respeitada a regra de proibição de aglomeração;
IV – intensificação da fiscalização do serviço de transporte público municipal e intermunicipal de passageiros, como garantia de que sejam observadas todas as medidas sanitárias necessárias ao seguro desempenho da atividade;
V – aplicação de multa e interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.

VI - reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
VII - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de quadras ou campinhos de futebol com bares ou atividades afins.
VIII - proibição do consumo de alimentos e bebidas nas lojas de conveniência dos postos de combustível, bem como na área de abastecimento ou pátio deste tipo de estabelecimento.
Art. 6º Na continuidade da Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, passam a ser autorizadas, desde que respeitados os Protocolos Geral e Setorial 18 - Anexo III ao do Decreto do Governo do Estado do Ceara nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, as seguintes atividades educacionais presenciais:
I – último ano do ensino profissionalizante, limitada a 35% (trinta e cinco por cento) a capacidade de alunos desse nível de ensino;
II - 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental, limitada a 35% (trinta e cinco por cento) a capacidade de alunos desse nível de ensino;
III - cursos preparatórios para acesso ao ensino superior, limitada a 35% (trinta e cinco por cento) a capacidade de alunos desse nível de ensino;
IV - Educação Infantil, ampliada para 75% (setenta e cinco por cento) a capacidade de alunos desse nível de ensino;
V – Atividades previstas nas Tabelas II e III, do Anexo II do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único: As instituições de ensino da rede privada devem observar o que dispõe a Lei Estadual nº 17.208, de 11 de maio de 2020, bem como a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 7º Os estabelecimentos de ensino, público ou privado, deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota.
§1º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.
§2º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§3º No tocante às avaliações educacionais autorizadas nos dispositivos anteriores, os estabelecimentos de ensino situados neste Município liberados para a educação presencial, nos termos deste Decreto, deverão observar o seguinte:
I – as avaliações poderão ser realizadas facultativamente na forma presencial até o limite máximo de alunos liberados para as aulas presenciais nos termos deste Decreto;
II – não poderá a opção pela avaliação presencial importar em diferenciação, de qualquer natureza, de critérios de avaliação com relação aos alunos que optarem pelo sistema de avaliação remoto.
Art. 8º Na continuidade da Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, permanecem autorizadas as atividades conexas a tal fase, observadas as especificidades previstas neste Decreto, em consonância com o art. 11 do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.
§ 1º As atividades econômicas e comportamentais serão desempenhadas neste Município, segundo as mesmas condições, restrições e autorizações previstas para o Município de Fortaleza/CE, de acordo com as disposições do artigo 11, parágrafo único e artigo 8º do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.
§ 2º É vedado neste Município:
I - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado, salvo em relação às atividades já liberadas nos termos dos artigos 6º e 7º deste Decreto;
III - o funcionamento de bares, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto do Governo do Estado do Ceará n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
IV – a realização de concursos públicos, processos seletivos e quaisquer tipos de certames que provoquem aglomerações de pessoas que contribuam para o aumento de risco de contágio do novo coronavírus.
§3° Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto, em consonância com o § 4° do artigo 11 do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.
§4º As atividades em bares e restaurantes, neste Município, deverão obrigatoriamente encerrar-se totalmente às 22 (vinte e duas) horas, sob pena de sujeição às imposições previstas no artigo 13 deste Decreto, sendo aindavedado, nesses estabelecimentos, o funcionamento de telões, televisores ou similares,música ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som.
§5º Deve-se obedecer à limitação da quantidade de pessoas por mesa nos restaurantes e afins, garantindo-se o distanciamento seguro, com o limite de 50% de sua capacidade máxima, vedando-se ainda a permanência de pessoas em pé e a existência de fila de espera em calçada.
§6° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde do Município bem como do Governo do Estado.
Art. 9ºA liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância, pelos estabelecimentos autorizados a funcionar, do Protocolo Geral de medidas sanitárias, visando impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.
§1º Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo II, do Decreto do Governo do Estado do Ceara nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2,00m (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
§2º No cumprimento ao disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e medidas de higiene, além do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§3º As restrições previstas no inciso III do *caput* deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.
Art. 10 Fica autorizado o serviço de transporte intramunicipal e metropolitano de passageiros, regular e complementar, neste Município, limitando-se a frota e os funcionários a proporcionalidade da demanda de passageiros observadas às disposições a seguir:
§1º Para o regular transporte de passageiros autorizados no *caput* deste artigo deverão ser obedecidas as seguintes medidas de segurança:
I - somente poderão adentrar e permanecer no veículo as pessoas que estiverem utilizando máscaras de proteção facial, individuais ou

caseiras, que também será de uso obrigatório para motoristas e cobradores;
II - os veículos deverão ser higienizados, com álcool 70% (setenta por cento), a cada viagem, notadamente maçanetas, corrimãos, bancos e outros acessórios que os passageiros do veículo tenham contato;
III - fiscalização para que todos os passageiros permaneçam sentados durante todo o trajeto;
IV - preservar o máximo de distanciamento entre os passageiros no interior do veículo, observada a proporcionalidade informada no *caput* deste artigo;
V - seguir e fiscalizar o cumprimento das demais orientações emanadas pelos órgãos de saúde.
§2º O desrespeito aos preceitos estabelecidos neste Decreto sujeitará o permissionário infrator às seguintes penalidades:
I - suspensão de 05 (cinco) dias sem prestar o transporte de passageiros;
II - suspensão de 10 (dez) dias sem prestar o transporte de passageiros, no caso de reincidência;
III - suspensão de 15 (quinze) dias sem prestar o transporte de passageiros, em caso de nova reincidência, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.
Art. 11 Fica autorizado o serviço de transporte intermunicipal de passageiros neste Município, regular e complementar, em consonância com o inciso I do §4º do art. 2º do Decreto Estadual nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, sem prejuízo do atendimento aos protocolos de medidas sanitárias gerais e específicas para o setor, descritas no Anexo II do referido Decreto e alterações posteriores, deverá atender ao seguinte:
I - medição da temperatura dos passageiros antes do embarque, proibindo a viagem de quem estiver com temperatura igual ou superior a 37,8°C;
II - uso obrigatório de máscaras de proteção, industrial ou caseira, pelos passageiros e tribulação a bordo durante percurso integral da viagem;
III - limpeza e desinfecção obrigatórias dos veículos antes e ao término de cada viagem;
IV - priorização da venda de passagens pela internet ou meios digitais;
V - vedação ao transporte de passageiros em pé no veículo,durante todo o trajeto da viagem;
VI - adoção obrigatória de medidas que preservem o distanciamento mínimo nos terminais de em
Art. 12 Os Mercados Públicos do Município de Barbalha continuarão autorizados a funcionar, da seguinte forma:
I - horário de funcionamento das 6:00 às 17:00hs;
II - obrigação do uso de máscaras pelos permissionários, comerciantes, proprietários, funcionários e colaboradores;
III - os permissionários e comerciantes deverão disponibilizar para os funcionários, colaboradores e consumidores, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local adequado para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido;
IV - viabilizar condições que permita o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros entre os consumidores para evitar aglomeração.
Art. 13 Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.
§5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§6º O Município, através da Secretaria da Saúde e demais órgãos responsáveis, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§7º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 14A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:E0E89AAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.02.12.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.02.12.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversos setores e programas do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE. **Abertura: 01 de março de 2021, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 12 de fevereiro de 2021.

JULIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:2C5ED5F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL COMPREENDIDO ENTRE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS**, Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a continuidade da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID19;

CONSIDERANDO o aumento acelerado do número de casos confirmados e de óbitos pela COVID-19 em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, em espaços públicos e privados, visando a não disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual de nº: 33.928/2021, expedido e publicado em 10 de fevereiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Municipal de nº 025, de 07 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Cariús/CE.
Art. 2º. No período compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021 fica vedada a realização de eventos e/ou festividades em ambientes públicos ou privados, bem como:

I - O funcionamento de bares, clubes e restaurantes após as 22:00h, ressalvado o funcionamento por meio de delivery, que poderá ultrapassar o horário aqui estabelecido.

II- O comércio ambulante de bebidas alcoólicas;

III- O funcionamento de paredões de sons automotivos, incluindo caixas de som e afins;

IV- O consumo de bebidas alcoólicas e fixação de sons em espaços públicos, como praças, rios, lagoas, vias públicas, areninhas, quadras, calçadas, entre outros;

V- Ficam devidamente proibido jogos e assimilares em areninhas, campos e quadras, podendo incidir em multa prevista no Decreto Estadual de nº: 33-928/2021.

Art. 3º. No período estabelecido no caput do art. 2º os restaurantes, bares, barracas e afins funcionarão com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável, inclusive:

I – O descumprimento poderá incidir em multa prevista no Decreto Estadual de nº: 33-928/2021.

II – O estabelecimento comercial poderá ser interditado de imediato pelo período de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;

III – Os valores a título de multa e o tempo de interdição do estabelecimento serão avaliados pelo Município de Cariús/CE, a partir da legislação municipal vigente.

Art. 5º. A fiscalização ao descumprimento do presente decreto, assim como ao descumprimento do decreto nº 025, de 07 de fevereiro de 2021, serão realizadas pela vigilância sanitária e administração tributária municipais, além da cooperação da Polícia Militar, Polícia Civil e demais entidades que exerçam poder de polícia na circunscrição do município de Cariús/CE.

Art. 6º. A Secretaria de Saúde de Cariús/CE, em parceria com a vigilância sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil e demais entidades que exerçam Poder de Polícia na circunscrição do Município de Cariús/CE poderão realizar barreiras sanitárias para esclarecer a população acerca das disposições do presente decreto, do Decreto Municipal nº 025, de 07 de fevereiro de 2021, assim como das demais medidas para enfrentamento da pandemia, inclusive realizando aferição de temperatura corporal, fiscalizando a utilização de máscara e obediência às demais medidas sanitárias.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA120F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 028, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade público no âmbito estadual até o dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o

atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Cariús/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até 30 de junho de 2021, conforme previsão contida no Decreto Estadual nº 555/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:76CD8968

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO INCISO I DO ART 2º DO DECRETO Nº. 027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS**, Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA O INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO Nº. 027, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: ART 2º.(...)

I - O funcionamento de bares, clubes e restaurantes após as 22:00h, ressalvado o funcionamento por meio de delivery, que poderá ultrapassar o horário aqui estabelecido.

LEIA-SE: ART. 2º. (...)

I - O funcionamento de bares, clubes e restaurantes após as 20:00h, ressalvado o funcionamento por meio de delivery, que poderá ultrapassar o horário aqui estabelecido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8F6A7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2021 - SME – CARIÚS/CE

VERONEIDE MARIA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determinam a Lei Municipal nº 58/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores efetivos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE, lotados na SME, tem a seguinte composição;

I – **João Paulo Nogueira de Souza** ocupante do cargo público de professor portador da Matrícula nº 0104232.
II – **Maria de Fátima Arrais da Silva**, ocupante do cargo público de professora, portadora da Matrícula nº 0002313.
III - **Francisco Gilson Lucena da Silva** ocupante do cargo público de professor, portadora da Matrícula nº 0000086.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, em 11 de fevereiro de 2021.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:857E5C1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar neste Município, para processar e julgar administrativamente os processos administrativos disciplinar dos servidores públicos do município de Chaval.
DECRTA:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar do Município de Chaval, Estado do Ceará.
§ 1º - Fica criada a Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar do Município de Chaval-CE, tem competência para processar e julgar, os processos administrativos disciplinar, envolvendo servidor público do Município de Chaval-CE;
§ 2º - As decisões da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar do Município de Chaval-CE, deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal;
§ 3º - O processo administrativo disciplinar no Município de Chaval-CE, aplica-se no que couber o disposto de Lei Federal nº9784/99;
§ 4º - A Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar do Município de Chaval-CE, será composto de 03(três) membros, sendo: 01(um) presidente; 01(um) relator; 01(um) secretário;
§ 5º - Os membros da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar do Município de Chaval-CE, deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 12 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EA804E3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETO DE CARNAVAL 006/2021

DECRETO ESPECIAL PARA O PERÍODO DE CARNAVAL dia 12 à 17 de fevereiro

Decreto nº 006/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a continuidade da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento acelerado do número de casos confirmados e de óbitos pela COVID-19 em todo o Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de limitar o fluxo de turistas e visitantes no período do carnaval, para resguardar a vida dos munícipes croataenses.

DECRETA:

1 - Determina a fiscalização das entradas de acesso ao Município de Croatá-CE, no período carnavalesco;

2 - Não haverá ponto facultativo entre os dias 15 e 17 de fevereiro. Assim, as repartições públicas funcionarão e as aulas da rede pública de ensino municipal ocorrem normalmente;

3 - Serviços de alimentação fora do lar, nos dias 14, 15 e 16, funcionarão até às 14h de forma presencial e após o horário somente sob sistema delivery.

4 - Está proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos como ruas, praças, calçadas, clubes, açudes e rios, assim como o funcionamento de paredões de sons automotivos e similares.

5 - Encaminhe-se cópia à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, em 12 de fevereiro de 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:99C4474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.09.01/TP/PMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.02.09.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa de assessoria na área de engenharia civil, para atender as necessidades junto às diversas unidades administrativas do Município de Croatá** – Data de Abertura: **03/03/2021** – Horário: **08H30M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m**

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:768676EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 08080221/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **ALEXANDRE GUILHERME CORREIA GERALDO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 2007034026221, expedido pela SSPDCC, inscrito no CPF sob o nº. 772.584.953-04, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9633BB85

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 02120221/2021.

NOMEAR FRANCISCO EDIVAN DE ALCANTARA SILVA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Arbitragem.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ARBITRAGEM – CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31-C, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **FRANCISCO EDIVAN DE ALCANTARA SILVA,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 87854085, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 422.441.293-49.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:152939EE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº. 04120221/2021.

NOMEAR KATIA DANIELLE SOARES LOBO, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **KATIA DANIELLE SOARES LOBO,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2006029091489, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 739.458.973-00.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1A3E6D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 06120221/2021.

EXONERAR CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Mobilização Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – CC5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 29, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004099095797 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 023.055.493-85.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:ABCD5FED

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 07120221/2021.

NOMEAR MARIA GONÇALVES DE SOUSA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Mobilização Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 29, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA GONÇALVES DE SOUSA,** brasileira, casada**,** servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 20070886339, expedida pela SSPDS e inscrito no CPF sob o nº. 077.055.007-01.
Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EC967803

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 08120221/2021.

NOMEAR CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA, para o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC-3,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 29, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004099095797 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 023.055.493-85.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B2D9D93D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/02/2021 até 01/02/2022, à servidora **ANA REGINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 0203602,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BEA7624B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MILTON CIRÍACO DA COSTA** para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO CC2,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:69F29730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar a pedido, a servidora Municipal Maria Evânia Ribeiro da Silva, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da servidora **Maria Evânia Ribeiro da Silva**;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Evânia Ribeiro da Silva,** portadora de matrícula nº **0716839,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 11 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9E028982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 11/02/2021 até 11/02/2022, à servidora **TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS,** ocupante do cargo de **Professora**, **matrícula nº 0613053,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 11 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3D2EEFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 814/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Plano de Ação na Pandemia COVID-19 – CARNAVAL, no Município de Fortim/CE, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o avanço dos casos de contaminação pela Covid -19;
CONSIDERANDO o maior fluxo de pessoas no período compreendido como carnaval;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficaz de prevenção e combate à COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação na Pandemia COVID-19 – CARNAVAL no Município de Fortim/CE, o qual é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 12 de fevereiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 814/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:75F13AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 143/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCISCA ARIANE FERNANDES DE LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º ANO (50h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FC88B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 144/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a **Sra. GRACILDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1FD00B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 145/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIANA DE SOUSA MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C04AD464

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 146/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO EVERARDO FERNANDES**

BARBOSA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO FÍSICA - 100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7A12E6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 147/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **THAINARA TEIXEIRA FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º E 8º ANO (100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A527F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 148/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (150h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F1169783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0802.01/2021 - SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0802.01/2021 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0802.01/2021 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0802.01/2021 - SMAG; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração e confecção da DIRF - Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte 2021 - Ano Calendário 2020 com seus respectivos comprovantes de rendimentos e suas devidas retificações, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deste Município. **CONTRATADO**:V R da Rocha Freitas Contabilidade – ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 08 (oito) de Abril de 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 12 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AD04E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0402.01/2021 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0402.01/2021 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0402.01/2021 - SME - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0402.01/2021 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços com acompanhamento e suporte nas rotinas de pesquisa de preços das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:Flávio Monteiro Maciel; **VALOR GLOBAL:** R$ 12.210,00 (Doze mil, duzentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim/CE, 15 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D83FB12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AL N.º 220/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **JHONES FERREIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º ANO (50h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2021.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2021

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/20121

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:35A57EB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE– AVISO DE LICITAÇÃO– A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 DE MARÇO DE 2021, as 09:00:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOSdo tipo Menor Preço, tombada sob o nº01/2021-TP-SEINFRA-cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE,conforme orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Artur Ramos, 232, Centro,Guaraciaba do Norte - CE,12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da CPL.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:147A6E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODOLFO CARVALHO RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR ESTRATEGICO DE GESTAO**.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DBCEC04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS ALBERTO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO**.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A6988A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre o EXPEDIENTE DE TRABALHO nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº33.927, de 06 de fevereiro de de 2021**.do Governo do Estado do Ceará que PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e **DECRETO Nº33.928, de 10 de fevereiro de 2021**. ESTABELECE, NO ESTADO DO CEARÁ, NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID19, NO PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias referentes ao Feriado do período de Carnaval 2021, com a finalidade de evitar aglomerações no período momino;

CONSIDERANDO o cenário nacional e mundial de elevação de casos de Covid-19, persistindo a necessidade de isolamento social como uma das formas de evitar a disseminação do vírus. Também considera que ainda é preocupante o número de casos no Estado do Ceará e no Municipio de Guaraciaba do Norte, o que exige medidas de precaução, como alertam as autoridades sanitárias locais.

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado **EXPEDIENTE DE TRABALHO NORMAL** nas repartições públicas do Município de Guaraciaba do Norte, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, em alusão ao período de Carnaval de 2021, em conformidade com os Decretos Estaduais citados. Outrossim fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, em respeito a religiosidade da população.

Art. 2º- No período compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021 fica vedada a realização de eventos e/ou festividades em ambientes públicos ou privados em conformidade com o **DECRETO ESTADUAL Nº33.928, de 10 de fevereiro de 2021**, bem como:

I- Evento carnavalescos em bares e clubes;

II- O comércio ambulante de bebidas alcoólicas;

III- O funcionamento de paredões de sons automotivos e diversos em áreas públicas;

IV- O consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, como praças, vias públicas, areninhas, quadras, calçadas, entre outros;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº011/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D42C0F5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0040/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora KATHLEEN ÁDRIA DA SILVA VIEIRA, para o cargo em comissão de Assessora de Apoio e Articulação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:D20C74AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0041/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor ANTONIO NAGILIAN DUARTE QUEIROZ, para o cargo em comissão de Chefe de Setor do Setor de Manutenção de Veículos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:7D786E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0042/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **GEICIARA COSTA RIBEIRO**, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:6B88AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0043/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento

do Departamento de Segurança pública e Cidadania no Gabinete da Prefeita do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:A76AF504

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIANº 0044/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO OLIVEIRA FILHO**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Obras Públicas na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:7FFB0707

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0045/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DOS BENS E DOMÍNIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FRANCISCA THAYS COSTA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Manutenção e Proteção dos Bens e Domínio Público na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:DCBD904E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0046/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **CARLOS JORDANO ALVES SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento da Guarda Municipal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:4602B2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0047/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **ROZÂNGELA DE LIMA BEZERRA**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Departamento Especial de Políticas para a Mulher na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:0454233E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2021 – GP

04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor REGINALDO HOLANDA MAIA, para o cargo em comissão de Chefe de Setor do Setor Operacional na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:8BDBC9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0049/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **JULLIERMES MEDEIROS LOUREIRO**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de políticas de Inclusão e Cidadania na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:8C78F361

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0050/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO ELTON SALVINO LIMA**, para o cargo em comissão de Chefe de Setor do Setor Operacional na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:32135377

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0051/2021 – GP

04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor ANTONIO DE SOUSA SAMPAIO, para o cargo em comissão de Chefe de Setor do Setor Operacional na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:58766A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0052/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE DESPORTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **NAPOLEÃO BEZERRA CAMPELO DE CASTRO**, para o cargo em comissão de Chefe de Setor do Setor de Desporto da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:37D936AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0053/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **ADONIAS RABELO FERREIRA**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Agropecuária da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:C96E788E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0054/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO VITOR FARIAS GONÇALVES**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:D6122277

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0055/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **JANIELE VIANA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Departamento Especial de Políticas para a Mulher na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:33239B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0056/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **PEDRO FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Assessor de Apoio e Articulação da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:2961A1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0057/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS JÚNIOR, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:02339D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0058/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CLÍNICO HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOÃO TADEU CECE COELHO BEZERRA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento Clínico Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:AF84B193

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0059/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO PROCESSO DISCIPLINAR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora CLÁUDIA MARIA SOARES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Departamento de Divisão Processo Disciplinar na Procuradoria Geral do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:29E6CA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0060/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **CHARLIENE MARIA SOUSA SANTOS**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Departamento Especial de Políticas para a Mulher na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:A7AAD399

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0060/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **CHARLIENE MARIA SOUSA SANTOS**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Departamento Especial de Políticas para a Mulher na Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:903B5EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0061/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **FRANCISCO EUZETE LIMA PEREIRA**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Arrecadação e Tributação da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:06208631

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO

DECRETO Nº 003/2021 – GP
08 de Fevereiro de 2021

PRORROGA NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita de Ibaretama (CE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Ibaretama, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Ibaretama-CE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações provenientes do Estado do Ceará, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19 Estadual;
CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deu-se início à abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará, a guiar-se sempre segundo as orientações dos especialistas da saúde e de acordo com o comportamento da pandemia no território estadual;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, prorrogaram o isolamento social e renovaram a sua regionalização em todo o Estado, como medida importante de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que o cenário da pandemia em todo Estado e no município vem se agravando o que inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Ceará, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos os municípios e regiões do Estado, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da manutenção ou liberação de novas atividades; **DECRETA:**
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas gerais de isolamento social

Art. 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2021, ficam prorrogadas, no Município de Ibaretama, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n°. 33.519, de 19 de março de 2020 do Estado do Ceará, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto e em seus anexos.
Art. 2º Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n°. 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:
- suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n°. 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;

- manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n°. 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
- recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
- vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
- adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
- vedação, em todo o Município, à realização de festas em ambientes fechados;
§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Ibaretama consistente no uso obrigatório de máscara de

proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 3º O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Seção II
Das medidas preventivas à disseminação da COVID-19

Art. 3º No período de que trata o art. 1º, deste Decreto, as atividades econômicas e comportamentais no Estado obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, constantes do Anexo I, do Decreto nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.

§ 1º Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto nº33.608, de 30 de maio de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.
§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo, sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no art. 11, deste Decreto.
§ 3º A Secretaria da Saúde Municipal fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipais competentes para a matéria.
Art. 4º Estão suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.
Parágrafo único. Além do disposto no "caput", deste artigo, adotarse-ão as seguintes medidas:
I - recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro, observado o disposto neste Decreto;
II - vedação à concessão de ponto facultativo, no período definido em calendário para o carnaval;
III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços durante os dias de carnaval.
III - recomendação para o não deslocamento de pessoas em viagens intermunicipais, exceto para fins de trabalho, acesso a atividades essenciais ou moradia, permanente ou eventual, respeitada a regra de proibição de aglomeração;
IV – intensificação da fiscalização do serviço de transporte público municipal e intermunicipal de passageiros, como garantia de que sejam observadas todas as medidas sanitárias necessárias ao seguro desempenho da atividade;
V – aplicação de multa e interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em
caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.
VI - reforço da fiscalização estadual e municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das atividades de ensino

Art. 4º Continuam autorizadas, sob as mesmas condições e restrições, as atividades educacionais presenciais previstas no art. 7º, do Decreto nº. 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, sem prejuízo daquelas constantes das Tabelas II e III, do Anexo II, do mesmo decreto**.**
Parágrafo único. O desempenho das atividades previstas no "caput", deste artigo, deverá guardar estrita conformidade com as medidas previstas nos Protocolos Geral e Setorial 18, do Anexo III, do Decreto nº. 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Os estabelecimentos de ensino, público ou privado, deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota.
§ 1º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo II, do Decreto nº. 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.

§ 2º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID- 19.
§ 3º No tocante às avaliações educacionais autorizadas nas Subseções anteriores, os estabelecimentos de ensino liberados para a educação presencial, nos termos deste Decreto, deverão observar o seguinte:
– as avaliações poderão ser realizadas facultativamente na forma presencial até o limite máximo de alunos liberados para as aulas presenciais nos termos do Decreto nº. 33.927, de 06 de fevereiro de 2021;
– não poderá a opção pela avaliação presencial importar em diferenciação, de qualquer natureza, de critérios de avaliação com relação aos alunos que optarem pelo sistema de avaliação remoto.

Seção II
Das atividades no município de Ibaretama

Art. 5º O município de Ibaretama permanece na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, observadas as especificidades previstas nesta Seção.
§ 1º No município de Ibaretama estão vedado(a)s:
- o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
- as aulas presenciais nas escolas da rede de ensino público e privado, salvo em relação às atividades já liberadas nos termos da Seção I, deste Capítulo;
- o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 2° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por
dia de descumprimento.
§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 6º A Secretária de Saúde do Estado, a Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 7º O disposto neste capítulo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 8º. Para atendimento aos fins deste Decreto, continuam autorizados, no Município, os serviços de assessorias e consultorias imprescindíveis ao cumprimento pelas atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço de Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE em 08 de fevereiro de 2021.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:FE990629

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO

DECRETO Nº 004/2021 – GP 12 de Fevereiro de 2021

ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE IBARTAMA-CE, NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita de Ibaretama (CE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Ibaretama, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, e no Decreto Legislativo nº543, de 03 de abril de 2020, este recentemente prorrogado, nos quais decretado e reconhecido, no Estado do Ceará, respectivamente, situação de emergência em saúde e estado de calamidade pública decorrentes da COVID– 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Ibaretama-CE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações provenientes do Estado do Ceará, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19 Estadual;
CONSIDERANDO o cenário da COVID-19 observado nas últimas semanas, com o aumento preocupante de seus indicadores no Estado e no município;
CONSIDERANDO que, segundo os especialistas, para evitar o indesejável risco de colapso do sistema de saúde, medidas mais restritivas e preventivas precisam ser adotadas contra a pandemia, procurando conter o avanço do contágio, o que passa obrigatoriamente por ações voltadas a coibir principalmente aglomerações, algo propício à rápida disseminação da doença;
CONSIDERANDO a proximidade do carnaval, período em que observada uma tendência maior de aglomerações, o que não é nada aconselhável para o atual momento de combate à pandemia;
CONSIDERANDO a possibilidade de as aglomerações, caso não coibidas, poderem prejudicar todo um trabalho sério de gestão desenvolvido até aqui para a contenção da COVID-19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
DECRETA:
Art. 1º Como prevenção à disseminação da COVID-19, entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021, serão adotadas, em todo o Município, as seguintes medidas:
I - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa;
II - suspensão do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar;
III - controle da entrada e saída de veículos, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:
a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
c) entre os domicílios e os locais de trabalho;
d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
g) transporte de carga;
i) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
j) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
l) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
IV - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos;
V - recomendação às instituições de ensino a fim de que, para atividades liberadas, funcionem normalmente;
VI - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos, recomendando-se a compensação, em data futura, dos dias trabalhados;
VII - estabelecimento de restrição de horário das atividades econômicas nos termos do Decreto nº33.918, de 02 de fevereiro de 2021;

VIII – Funcionamento dos órgãos públicos será para expedientes internos, sem atendimento ao público, com exceção das atividades essenciais.

IX – É vedado o comércio ambulante em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;

X- É vedado o funcionamento de bares e clubes, ressalvado para comercialização de alimentação;

XI- É vedado a realização de Festas e eventos, independente da natureza ou justificativa, em locais abertos ou fechados.

§ 2° Para a circulação excepcional autorizada no inciso III, deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 3° A fiscalização quanto ao disposto nos incisos II e III, deste artigo, dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria da Saúde do município, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Estadual e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 3º O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decreto de isolamento social editado para enfrentamento da COVID-19 no Município.
Parágrafo único. As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais constantes do Decreto nº003, de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Em caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará ao regime sancionatório previsto do Decreto nº 003, de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço de Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE em 12 de fevereiro de 2021.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:20A82820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2021

DECRETO N° 012/2021

Dispõe sobre a suspensão de eventos e/ou festas durante o período de carnaval e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais contidas no art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

DECRETA:

Art. 1° - Estão suspensos, em todo o município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.
Parágrafo único. Além do disposto no "*caput*", deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:
I - Recomendação às instituições de ensino e demais repartições públicas para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2°- Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n° 010/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A989F5A7

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº003 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 003 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos referente ao ano de 2020, do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibiapina-CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 066 de 22 de Maio de 1997 que o institui e, considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizadas no dia 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Após análise e apreciação, emitir o PARECER FAVORÁVEL à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, para o desenvolvimento de programas, serviços e ações de Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º - Após análise e discussão, emitir o PARECER FAVORÁVEL à utilização dos Recursos do Bloco da PSB e PSE / FEAS, Bloco da Gestão do IGD/PBF e IGD/SUAS, Programa Criança Feliz, BPC Escola, e o Recurso Extraordinário do COVID/SUAS/EPI, referentes ao ano de 2020.

Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 31/12/ 2020 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2021, das seguintes ações:

Blocos de Financiamentos
Bloco da Proteção Social Básica/PAIF - **Saldo: R$ 35.711,29**
Bloco da Proteção Social Básica/ SCFV – Saldo: 71.399,88
Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - **Saldo: R$: 10.520,48**
SUAS Trabalhador – **R$ 759,93**
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF – **Saldo: R$ 46.345,29**
Programa Criança Feliz – **Saldo: R$ 4.963,05**
Bloco da Proteção Social Especial / CREAS/ FEAS – Saldo: **R$ 110.158,21**
Bloco da Proteção Social Especial / PAEFI – **Saldo: R$ 51.361,77**
Benefícios Eventuais / FEAS – Saldo: **R$ 14.119,73**
BPC Escola – **R$ 89,25**
Ação Extra /Trabalho Infantil – **R$417,53**
COVID/SUAS/EPI – **R$ 24.336,35**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina, 11 de fevereiro de 2021.

GUILHERME LOPES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luana Cavalcante Coutinho
Código Identificador:BB34100B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 032/2021

Portaria Nº 032/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 05/02/2021, para discutir estratégias de buscar recursos junto ao Governo do Estado para a construção de uma areninha na comunidade de Quitérias, no município de Icapuí, junto ao Gabinete da Deputada Federal Luiziane Lins, localizado na Avenida da Universidade, nº 2432, bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 04 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:259CAEA5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 033/2021

Portaria Nº 033/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/02/2021, para solicitar a construção de uma quadra coberta para a Escola Francisco Ezequiel da Costa, na comunidade de Novo Belém no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 04 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B448B2CA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 034/2021

Portaria Nº 034/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/02/2021, para tratar de assuntos referente à construção de uma areninha para a comunidade de Ibicuitaba, no município de Icapui, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 04 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C6A35FC4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 035/2021

Portaria Nº 035/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/02/2021, para acompanhado do Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, tratarem sobre a reforma da quadra (estrutura coberta) de Cajuais, no município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 04 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0E1D3B4F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 036/2021

Portaria Nº 036/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/02/2021, para tratar de assuntos relativo a emenda do recurso para a construção do polo de lazer e esporte da comunidade de Ibicuitaba, no município de Icapuí, junto ao gabinete da Deputada Estadual Fernanda Pessoa, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5C15BE43

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 037/2021

Portaria Nº 037/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hubemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/02/2021, tratar de assuntos para viabilizar recursos para implantação do parque infantil nas comunidades de Barreiras de Cima e Morro Pintado, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D528C817

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 038/2021

Portaria Nº 038/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/02/2021, buscar apoio para trazer para o município de Icapuí o programa carteira popular promovido pelo Governo Estadual, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:33F7A784

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 039/2021

Portaria Nº 039/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/02/2021, buscar recursos para implementação de calçamento na via que dá acesso à comunidade de Córrego do Sal, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:03F636BD

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 040/2021

Portaria Nº 040/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/02/2021, para buscar apoio para a Regata dos Navegantes da Paz, realizado na comunidade de Redonda no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A77CB8BF

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 041/2021

Portaria Nº 041/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 09/02/2021, tratar de assuntos sobre a destinação de uma Emenda Parlamentar para a construção de uma escadaria na Rua dos Primos, na comunidade de Redonda, no município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Ceará,

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B5CBBF72

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 042/2021

Portaria Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/02/2021, para acompanhado do Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, tratarem da reforma da quadra (estrutura coberta) de Cajuais, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F5AD5BF5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 043/2021

Portaria Nº 043/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/02/2021, para solicitar a construção de uma praça mais infância, na comunidade de Salgadinho II, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 08 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F62B31B2

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 044/2021

Portaria Nº 044/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 12/02/2021, para solicitar recursos sobre a reforma da quadra do distrito de Ibicuitaba, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 10 de fevereiro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8B1EE169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.418.377/0001-81, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Reboucas, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.12.13.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma do Centro Administrativo da Prefeitura e Icapuí. **PREÇO:** R$ 145.074,52 (cento e quarenta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0901.1.030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 27 de janeiro de 2021. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:44B06D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.418.377/0001-81, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Reboucas, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.12.13.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Ila Rodolfo. **PREÇO:** R$ 91.305,21 (noventa e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.301.0402.1.013. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 26 de janeiro de 2021. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9B6F8D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Reboucas, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.12.13.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena. **PREÇO:** R$ 116.092,47 (cento e dezesseis mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.365.0604.1.008. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2021. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5DA2BE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Reboucas, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.12.13.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma da fachada frontal e construção de vestiários na Escola Raimunda Lacerda. **PREÇO:** R$ 135.457,69 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.361.0604.1.005. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2021. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7C4A0033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº

10.393.593/0001-57, através da Secretaria da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Reboucas, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.12.13.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma da Escola de Ensino Fundamental Joana Marques. **PREÇO:** R$ 261.976,60 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.361.0604.1.005. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2021. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A1CA6E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.01.05.01

Ref. Processo Administrativo N.º 001/2021 A Comissão Permanente de Licitação/CPL, após análise e julgamento constante do relatório nos autos do processo em epígrafe, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA, pertinente à Chamada Publica n.º 2021.01.05.01 que têm por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2021, em atendimento à Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE/ CD n°4, de 02/04/2015, e Resolução/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020. Conforme análise, foram classificadas os participantes, na seguinte ordem descrita abaixo: ANTÔNIO EDMILSON DO NASCIMENTO, CPF: 703.065.833-72, DAP Nº. SDW0703065833720507190824, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.901,19 (dezenove mil, novecentos e um reais e dezenove centavos). FELISBERTO BISERRA BRAGA, CPF: 830.563.513-91, DAP Nº. SDW0830563513911311190117, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.676,47 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). LÚCIA REGINA LEITE DOS SANTOS, CPF: 463.661.563-87, DAP Nº. SDW0463661563873004190155, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.871,65 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). SÉRGIO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA CPF: 870.582.353-68, DAP Nº. SDW0980810043002907190905, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 15.531,22 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). IZABELLA PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 046.542.813-47, DAP Nº. SDW0050695733060910200803, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.978,77 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). FRANCISCA ELIENE HENRIQUE GALDINO CPF: 904.672.564-20, DAP Nº. SDW0904672564200309180149, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.999,44 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). GRUPO MULHERES DE VENTO E POLPA enquadrado como grupo informal com DAP física em nome do(as) titulares: ELIENE MAIA DE OLIVEIRA CPF: 928.343.103-00, DAP Nº. SDW0928343103000612190814, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). MARIA ELIETE MAIA DE OLIVEIRA CPF: 362.994.993-20, DAP Nº. SDW0362994993200801191139, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.966,46 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). MARIA SALETE MAIA DE OLIVEIRA CPF: 675.180.363-04, DAP Nº. SDW0675180363041611170331, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). LUCIANO LUIS DA SILVA NETO CPF: 075.958.632-37, DAP Nº. SDW0075958623371802200954, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). GRUPO SABERES E SABORES enquadrado como grupo informal com DAP física em nome do(as) titulares: JOSÉ HERIBERTO DE LIMA CPF: 229.896.503-00, SDW0229896503002009181014, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). MARIA SALETE REBOUÇAS CPF: 704.768.453-00, SDW0704768453001311181043, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). MARIA LIDUINA REBOUÇAS CPF: 048.164.743-07, SDW0048164743071803200312, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). MARIA GORETE REBOUÇAS CPF: 718.931.563-20, SDW0718931563202907200536, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). JOSÉ REBOUÇAS CPF: 359.041.513-49, DAP Nº. SDW0339041513491401211022, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.991,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). MARIA SUELY DA CRUZ SILVA CPF: 422.557.833-04, SDW0422557833041106180322, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais). KELIA LIMA DE OLIVEIRA CPF: 614.364.163-37, SDW0614364163371701190449, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais). GRUPO MULHERES DE CORPO E ALGA enquadrado como grupo informal com DAP física em nome das titulares: MARIA MARLI DA COSTA SOARES CPF: 512.645.443-91, SDW0512645443911812180333, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 15.677,61 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). ALDENEIDE MARIA DA SILVA CPF: 014.494.743-90, SDW0014494743901812181138, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 15.677,61 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). GRUPO SABOR DO PÃO enquadrado como grupo informal com DAP física em nome do(as) titulares: IRIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 625.998.443-04, SDW0625998443041101191218, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.871,65 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). RODRIGO RODRIGUES, CPF: 054.985.823-74, SDW0054985823743010190919, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.987,14 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). MARIA CILENE RODRIGUES, CPF: 060.293.453-20, DAP Nº. SDW0060293453201007200441, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.987,14 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). GRUPO COLHEITA CERTA enquadrado como grupo informal com DAP física em nome do(as) titulares: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA CPF: 040.834.603-50, DAP Nº. SDW0040834603502701210854, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.999,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). JÚLIO CESAR DE CARVALHO CPF: 021.701.643-08, DAP Nº. SDW0021701643080801210911, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.949,09 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos). MARIA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: 664.244.023-49, DAP Nº. SDW0664244023492701210902, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 19.283,66 (dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO CANAL DO TRABALHADOR – AACT enquadrada como grupo formal com DAP Jurídica SDW1110329900011202190531, com projeto de venda apresentado no valor total de R$ 96.504,42 (noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos). De conformidade com o item 14 do Edital desta Chamada Pública e art.109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, estando INTIMADOS a partir desta publicação, para, querendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofereçam

recurso administrativo, não havendo interesse na interposição de recurso, amostras dos produtos relacionados no Projeto de Venda deverão ser apresentada no Depósito da Merenda Escolar, com sede na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba – Icapuí - CE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia 19/02/2021.

Icapuí-CE, 10 de fevereiro de 2020.

EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8B831956

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o nº **22.01/2021-CP**, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Limpeza Pública e destinação Final dos Resíduos Sólidos da Sede e dos Distritos, Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestruturado Município de Icó/Ce, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **22 de Março de 2021**, às **08:30** horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 10 de Fevereiro de 2020.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:99EA69CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere O Art. 38 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***Júlio Cesar de Oliveira da Silva***, matricula: 00000193, como fiscal, para, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 2021.02.01.01 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU e a empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ nº 08.052.666/0001-03, cujo objeto é a **Contratação de empresa, para Aquisição de passagens aéreas no trecho Fortaleza a São Paulo, e São Paulo a Juazeiro do Norte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.**

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal de contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a publicação de cópia desta Portaria no portal da câmara Municipal de Iguatu.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Iguatu/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D45726B6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. **Contratante**: Câmara Municipal de Iguatu, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. Contratada:*LVM VIAGENS E TURISMO LTDA* CNPJ nº 08.052.666/0001-03. Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 2021.29.01.01-CAM-IGUATU-CE**.Objeto:** Contratação de empresa, para Aquisição de passagens aéreas no trecho Fortaleza a São Paulo, e São Paulo a Juazeiro do Norte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-Ce. **Valor Total**: R$ ***9.712,00 (nove mil setecentos e doze reais)*. Da Dotação e Recursos**: 0101.01.031.0001.1.001 e **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 **Da Vigência**: 31 de Dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 05 de Fevereiro de 2021**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (**Presidente**) / **RONEY LIMA VERDE MORENO** - (**Representante Legal**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 05 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6FE4F2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.17. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 524.310,00 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e dez reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.022 (Manutenção das atividades de assistência especializada); 0601.10.122.0004.2.014 (Manutenção das estruturas operacionais da Secretaria de Saúde).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araujo dos Reis (Secretária Municipal).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1967D23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.22. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1401.20.122.0058.2.100 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021. Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:944B55C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.24. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1701.04.452.0032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1D06664C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Ciências e Ensino Superior.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.18. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.361.0022.2.042 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Raimundo Nonato Ferreira Ló (Ordenador de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5DBB52D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP

60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.23. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1601.04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A23CD995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.21. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 31.086,00 (trinta e um mil e oitenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1301.15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C209431D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.20. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1101.27.122.0058.2.088 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F199C909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.26. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 2701.15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D3EA1B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.16. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 56.472,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Secretária Municipal).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021. Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C59E9927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Governo.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.14. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 118.596,00 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:854FF7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.19. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1001.13.122.0058.2.069 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:32BB9A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.15. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas

Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E3B43109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Unidade Gestora: Secretaria de Trabalho, Habitação Assistência Social.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa vencedora do Lote 02 do certame: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, nº 999, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.335/0001-80, neste ato, representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.12.30.02-PMI/DIVERSAS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, e proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2021.01.26.25. **Objeto:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 401.695,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais). **Data de Assinatura:** 26 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 2601-08.122.0058.2.129 (Manutenção das Atividades da Secretaria); 2601-08.243.0045.2.130 (Manutenção do Conselho Tutelar); 2602-08.243.0044.2.135 (Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI/CREAS); 2601-08.244.0040.2.133 (Manutenção dos conselhos vinculados a Secretaria); 2602-08.244.0041.2.153 (Manutenção do cadastro de famílias IGD/PBF); 2602-08.244.0042.2.155 (Serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF/CRAS); 2602-08.244.0042.2.156 (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV); 2601-08.244.0042.2.175 (Manutenção das atividades do centro de referencia da mulher); 2602-08.244.0040.2.141 (Manut. da política da seg. alimentar e nutricional cozinha comunitária, banco de alimentos e demais prog. projetos e serviços); 2602-08.243.0045.2.139 (Implantação/manutenção dos serviços de alta complexidade); 2602-08.244.0040.2.144 (Manutenção do polo de convivência social); 2602-08.243.0044.2.137 (Gestão do programa primeira infância no suas – programa criança feliz); 2602.08.244.0043.2.160 (Manutenção do Centro de Esportes). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth (Secretária Municipal).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 26 de Janeiro de 2021.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatu@gmail.com.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C7E944A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Ciência, e Ensino Superior. OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Quarto Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0165. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de dezembro 2020 até 31 de dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 16 de Dezembro de 2020. **Signatário:** Elizângela Gomes Medeiros (Ordenadora de Despesas da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 0901-121220058.2.031 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica)..

Iguatu-Ce, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A0ACCA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Quarto Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0167. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de dezembro 2020 até 31 de dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 16 de Dezembro de 2020. **Signatário:** Jediel Leonardo Bezerra Da Cunha (Ordenador de Despesas Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 0501-041220049.2.011 (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

Iguatu-Ce, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D4E1C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0170. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de dezembro 2020 até 31 de dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2020. **Signatário** Antônio Alves da Cunha Filho (Secretário Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 1701-044520032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

Iguatu-Ce, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5CA8B743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria da Saúde.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0168. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de dezembro 2020 até 31 de dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 16 de Dezembro de 2020. **Signatário** Ana Laura Teixeira De Araújo Dos Reis (Secretária de Despesas Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 0601-101220004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

Iguatu-Ce, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:250CC6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Quarto Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0169. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de dezembro 2020 até 31 de dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 16 de Dezembro de 2020. **Signatário** Francisco Aldemir Alves Amorim (Secretário de Despesas Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 1301-151220058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

Iguatu-Ce, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:70C2AECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato firmado com: **LJM Consultoria Administrativa e Sistemas EIRELI** inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.298.564/0001-06, neste ato representado pelo senhor Leonardo José Macedo, inscrito no CPF sob o Nº 246.015.433-04, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: de Pregão Presencial Nº 2017.02.06.02-PMI/DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato Nº:** 0163. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução contábil e de acompanhamento da LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, no âmbito das Diversas Secretarias do Município de Iguatu – Ce. **Vigência do Termo Aditivo:** De 31 de dezembro 2020 até 31 de dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2020. **Signatário:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth (Secretária Municipal da pasta). **Dotação Orçamentária Nº**: 2601-081220058.2.129 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00– (Outros Serv. de Terceiros Jurídica).

Iguatu-Ce, 16 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B8806757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Ciências e Ensino Superior.A Secretaria de Educação, Ciências e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede à Rua José Matias Sampaio, n° 222, Edifício Nobilino, Apartamento 201, sala B, Centro, Brejo Santo, Ceará, CEP 63.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.806/0001-75, neste ato representado pelo senhor Jurandy Joaquim da Silva, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.05.29.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.07.13.02. **Objeto:** Locação de sistemas informatizados de controle orçamentário e financeiro, controle de licitações e compras, controle de almoxarifado, controle de abastecimento e controle de patrimônio. **Data de Assinatura do Aditivo:** 11 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 13 de Julho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0901-12.122.0058.2.031 (Manutenção

das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Pablo Mychel Neves da Silva (Secretário Municipal).

Iguatu-Ce, 11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D5A594D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal.A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede à Rua José Matias Sampaio, n° 222, Edifício Nobilino, Apartamento 201, sala B, Centro, Brejo Santo, Ceará, CEP 63.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.806/0001-75, neste ato representado pelo senhor Jurandy Joaquim da Silva, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.05.29.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.07.13.01. **Objeto:** Locação de sistemas informatizados de controle orçamentário e financeiro, controle de licitações e compras, controle de almoxarifado, controle de abastecimento e controle de patrimônio. **Data de Assinatura do Aditivo:** 11 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 13 de Julho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Ordenador de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E1A7B799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede à Rua José Matias Sampaio, n° 222, Edifício Nobilino, Apartamento 201, sala B, Centro, Brejo Santo, Ceará, CEP 63.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.806/0001-75, neste ato representado pelo senhor Jurandy Joaquim da Silva, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.05.29.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.07.13.04. **Objeto:** Locação de sistemas informatizados de controle orçamentário e financeiro, controle de licitações e compras, controle de almoxarifado, controle de abastecimento e controle de patrimônio. **Data de Assinatura do Aditivo:** 11 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 13 de Julho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 2601-08.122.0058.2.129 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1D1EF45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde.A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede à Rua José Matias Sampaio, n° 222, Edifício Nobilino, Apartamento 201, sala B, Centro, Brejo Santo, Ceará, CEP 63.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.411.806/0001-75, neste ato representado pelo senhor Jurandy Joaquim da Silva, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.05.29.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.07.13.03. **Objeto:** Locação de sistemas informatizados de controle orçamentário e financeiro, controle de licitações e compras, controle de almoxarifado, controle de abastecimento e controle de patrimônio. **Data de Assinatura do Aditivo:** 11 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 13 de Julho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araujo dos Reis (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A6A021F0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, salas 505; 507; 508; 509; 510; 511; 512; 513 e 514, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.962/0001-65, neste ato representado pelo senhor Odival Limeira Lima, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.13.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quinta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.03.13.02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual e outras fontes, como também no monitoramento de convênios, contratos e congêneres e respectivas prestação de contas. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 18 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 31 de Março de 2021. **Dotação Orçamentária:** 2601-08.122.0058.2.129 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** **Patrícia Neilla Diniz Nazareth** (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A27C29F4

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal.A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, salas 505; 507; 508; 509; 510; 511; 512; 513 e 514, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.962/0001-65, neste ato representado pelo senhor Odival Limeira Lima, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.13.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quinta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.03.13.03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual e outras fontes, como também no monitoramento de convênios, contratos e congêneres e respectivas prestação de contas. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 18 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 31 de Março de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501.04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4FABCE8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Educação, Ciências e Ensino Superior.A Secretaria de Educação, Ciências e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, salas 505; 507; 508; 509; 510; 511; 512; 513 e 514, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.962/0001-65, neste ato representado pelo senhor Odival Limeira Lima, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.13.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quinta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.03.13.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual e outras fontes, como também no monitoramento de convênios, contratos e congêneres e respectivas prestação de contas. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 18 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 31 de Março de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0901.12.122.0058.2.031 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Pablo Mychel Neves da Silva (Secretário Municipal).

Iguatu-Ce, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:574DCC2E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 023/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, na **CONTA CORRENTE – GOVERNO Nº: 26.651-5 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, vinculada ao CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90, pertencente a Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: José Marciano Lopes Almeida, CPF Nº: 548.355.503-15.
Cargo: Secretário de Serviços Públicos e Conservação
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:635065FC

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 024/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta corrente Nº: **0613.006.647284/4**, mantida nesta instituição financeira, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Venâncio José Vieira, CPF Nº: 639.902.453-68
Cargo: Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8EA7E25E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 025/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas corrente Nº: **0613.006.248/0** e **0613.006.71.119/7** , mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90** e **CNPJ: 36.380.596/0001-40**, respectivamente, pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA e ao Fundo Municipal de Agricultura, respectivamente

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Venâncio José Vieira, CPF Nº: 639.902.453-68
Cargo: Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4F907483

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 026/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas corrente descritas no anexo único deste ofício, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencentes a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Jocélio de Araújo Viana, CPF Nº: 735.174.703-25
Cargo: Secretário da Infraestrutura
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;

- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

ANEXO ÚNICO OFÍCIO Nº 026/2021 – SEGAB, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

I – CONTAS CORRENTES PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	531-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647193-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647197-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647200-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647204-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647205-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647206-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647223-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647225-9	07.810.468/0001-90
0613	006	647226-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647227-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647228-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647229-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647230-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647235-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647241-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647247-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647251-8	07.810.468/0001-90
0613	006	647177-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647260-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647259-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647272-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647274-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647280-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647097-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647196-1	07.810.468/0001-90

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F74BCCF7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 027/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta corrente Nº: **0613.006.572/1**, mantida nesta instituição financeira, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencente a Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Marcos Ageu Medeiros Soares, CPF Nº: 886.244.553-91
Cargo: Secretário do Trânsito e Mobilidade Urbana
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FA57D68B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 028/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, na **CONTA CORRENTE – GOVERNO Nº: 12.490-7 (RECURSOS DE MULTAS)**, vinculada ao CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90, pertencente a Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Marcos Ageu Medeiros Soares, CPF Nº: 886.244.553-91
Cargo: Secretário do Trânsito e Mobilidade Urbana
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AED7F3C7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 029/2021 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta corrente Nº: **0613.006.554/3**, mantida nesta instituição financeira, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Daniel Gouveia Filho, CPF Nº: 425.680.483-87
Cargo: Controlador e Ouvidor Geral do Município
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:11B6B434

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA**, inscrito no CPF Nº: 735.174.703-25, e RG Nº: 2003029055186, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Infraestrutura – código – CDS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E61B59B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO.

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde.A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, salas 505; 507; 508; 509; 510; 511; 512; 513 e 514, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.962/0001-65, neste ato representado pelo senhor Odival Limeira Lima, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.13.01-PMI/DIVERSAS, também art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quinta do Termo de Contrato. **Contrato nº:** 2017.03.13.04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de captação de recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual e outras fontes, como também no monitoramento de convênios, contratos e congêneres e respectivas prestação de contas. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 18 de Dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 31 de Março de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Ana Laura Teixeira de Araujo dos Reis (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E8E5DF15

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**. PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.07.05.01/PMI-SAUDE**, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X CONFORME LEI 8.666/93.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA LEONNARD BEZERRA BANDEIRA, N° 11, PLANALTO, IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS-AD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –** CNPJ: 11.979.908/0001-05**. LOCADOR:** IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA - ME**,** CNPJ Nº. 00.682.107/0001-67**.** VIGÊNCIA: 30/12/2021**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0601-10.302.0008.2.022 **E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Nº 3.3.90.39.00**. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 1.536,53 MENSAL (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 18.438,36 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO APOSTILAMENTO: 13/01/2021. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 65, INCISO II, LETRA D), PARAGRAFO § 8º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS, SECRETÁRIA DE SAÚDE. IGUATU-CE, 13 DE JANEIRO DE 2021**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**. PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.07.05.01/PMI-SAUDE**, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X CONFORME LEI 8.666/93.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA LEONNARD BEZERRA BANDEIRA, N° 11, PLANALTO, IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS-AD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –** CNPJ: 11.979.908/0001-05**. LOCADOR:** IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA - ME**,** CNPJ Nº. 00.682.107/0001-67**.** VIGÊNCIA: 30/12/2021**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0601-10.302.0008.2.022 **E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Nº 3.3.90.39.00**. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 1.536,53 MENSAL (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 18.438,36 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO APOSTILAMENTO: 13/01/2021. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 65, INCISO II, LETRA D), PARAGRAFO § 8º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

IGUATU-CE, 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F4BAF9B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico N°** - PE-002/2021-SAAE-SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (cimento, manilha, tijolo, arame e outros), destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Tipo:** Menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a abertura de análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia:** 01 de março de 2021 às 08:30 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3566-7700 das 08:00 às 11:30 horas.

Iguatu-CE, 12/02/2021.

Pregoeiro Oficial – SAAE de Iguatu-CE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:C0E4125D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 339 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**. ANDREA DUTRA DOS SANTOS TEXEIRA,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E63ED9B6

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 340 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**. MARIA AGLAIRES BEZERRA GOMES,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63BEA7FC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 342 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**, JANAINA LIMA SOUSA,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:44DD439D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 343 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**. FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A86AA065

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 344 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**. LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C50B5EBE

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 345 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**. ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B0830AD7

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 347 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**ANTONIA DE FATIMA BRAGA LOPES,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DB621D2D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LUIZA SILVA PASSOS,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA**

ESCOLARACIMA DE 400 ALUNOS,pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A3D85D57

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 349 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO ÁVILA OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ACIMA DE 400 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F1F55E4

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 350 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**ROGEANE MARIA TEIXEIRA VIANA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ACIMA DE 400 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D906051

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 351 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**LUIZA DE MARILAQUE RODRIGUES CRUZ,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 301 À 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:87A61EE9

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 352 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**LUCIANA GOMES DE SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 301 À 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2EDFA979

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 353 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 301 À 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0AF412FD

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 354 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**MISAEL PINTO DE MESQUITA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADOR ESCOLARDE 301 À 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3CEF5828

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**FLÁVIA SILVA SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ACIMA DE 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C84EFA4B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 356 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ACIMA DE 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:614EAE81

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 357 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**JOCILIA CATUNDA BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ACIMA DE 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1BF4D18C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 358 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**ELENITA MATOS LUCIANO,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62BA71B5

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 359 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7EBE437F

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 360 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**VERA LUCIA BRAGA BARBOSA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB260A4A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 361 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**LUIS DOS SANTOS ALVES,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADOR ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66F4E427

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 362 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**CARLA DANIELI MESQUITA ALVES,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D39C21CE

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 363 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**ANTONIO MARCIANO BARROSO SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADOR ESCOLARDE 301 À 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC554E6C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 364 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VANUSIA NEGREIROS GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARDE 301 À 500 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AC44F283

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 365 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA PATRICIA ANDRADE DE FERREIRA,** para ocupar o cargo em comissão

de**COORDENADORA ESCOLARDE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4C39EE2B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 366 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**REJANE LIMA CAVALCANTE,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B208BFF

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 367 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**REGINALDA AZEVEDO BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E37608C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 368 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DE FATIMA CRUZ SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E759869

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 369 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**LETICIA FERREIRA LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E57ED57C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 370 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**ELAINE SANTANA BARROZO,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:20C51CB4

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 371 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**ROSA FERREIRA ARAUJO,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C3FB4D56

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 372 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA EDILANE PAZ DE MESQUITA,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F47CDF31

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 373 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**FRANCISCA IARA ALVES RAMOS,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F0C5E2A9

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 374 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**JANCARLINA MELO CORDEIRO,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B82F0FA0

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 375 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**JANIELE MOURA GOMES,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:42D297F7

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 376 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra.**REGINA KEYLA DE AVILA DE ASEVEDO,** para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLARATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1FEE16B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 377 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba
CONSIDERANDOo requerimento, datado do dia 01 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora **ANTONIA SOCORRO BRAGA FIRMINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula**: 0914573**, do período de **01/02/2021** a **01/02/2024**.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D000E69

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 378 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30%de seu Salário base**, ao Servidor**EDIVALDO PEREIRA DUARTE,(Auxiliar de Serviços Gerais),Matrícula: 0917225**, por desempenhar função de coordenação e monitoramento no funcionamento do Terminal Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B796C2DC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 379 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que a Lei de nº 1508/2021, que trata da nova Estrutura Administrativa, foi sancionada dia 01 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDOa essencialidade da função;
CONSIDERANDOque ainda está sendo formado o quadro dos funcionários;
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA,** para ocupar **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:31548B1D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 346 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA RODRIGUES,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR ATÉ 100 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4A99E919

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2021.02.17.01 - SAPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.01.28.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Beira Rio, s/n, Distrito de Juá, Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Inclusão Social – CIS, de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Assistência e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.069 – sec.	3.3.90.36.00	3.3.90.36.15	Próprio (Fonte 1001000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário de Assistência e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): ANTÔNIA MÔNICA BARROSO FIRMINO.

Irauçuba, Ce, 02 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:82C311FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO seremos Servidores Públicos**ALEXANDRA MOTA SOUSA,** matrícula nº 00917472; **ANDERSON AZEVEDO BRAGA,** matrícula nº 00916886; **ANTÔNIO ARMANDO MESQUITA ÁVILA,** matrícula nº 00916887; **ANTÔNIO FRANCISCO PINTO MEDEIROS,** matrícula nº 00916883; **ANTÔNIO MARCELIO GOMES BARRETO,** matrícula nº 00917241; **ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO MADEIRA,** matrícula nº 00917468; **ANTÔNIO TARCÍSIO TELES FORTE,** matrícula nº 00917470; **BEATRIZ SOARES RODRIGUES,** matrícula nº 00917790; **CIDNEY JOSÉ DOS SANTOS PINTO,** matrícula nº 00917242; **CIRLEY LUIS DOS SANTOS PINTO,** matrícula nº 00917240; **CRISTIANO CIPRIANO,** matrícula nº 00917246; **DIEGO BRUNO VIEIRA ALVES,** matrícula nº 00917473; **FRANCISCO JAILSON TEIXEIRA RODRIGUES,** matrícula nº 00917469; **FRANCISCO MARDONIO MESQUITA ÁVILA,** matrícula nº 00917243; **JORGE LUIZ RODRIGUES PERNAMBUCO,** matrícula nº 00916884; **JOSÉ VAGNER MESQUITA FERREIRA,** matrícula nº 00917794; **PEDRO RODRIGUES LIMA,** matrícula nº 00917244; **PRISCILA MOTA AZEVEDO MESQUITA,** matrícula nº 00917245; **VANESSA JÉSSICA DOS SANTOS PINTO ROGÉRIO,** matrícula nº 00916882; **VICENTE DE PAULO SILVA DUARTE,** matrícula nº 00917471, ambos ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Classe I;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidores de Guarda Classe I para exercer suas funções junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção dos Servidores Públicos**ALEXANDRA MOTA SOUSA,** matrícula nº 00917472; **ANDERSON AZEVEDO BRAGA,** matrícula nº 00916886; **ANTÔNIO ARMANDO MESQUITA ÁVILA,** matrícula nº 00916887; **ANTÔNIO FRANCISCO PINTO MEDEIROS,** matrícula nº 00916883; **ANTÔNIO MARCELIO GOMES BARRETO,** matrícula nº 00917241; **ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO MADEIRA,** matrícula nº 00917468; **ANTÔNIO TARCÍSIO TELES FORTE,** matrícula nº 00917470; **BEATRIZ SOARES RODRIGUES,** matrícula nº 00917790; **CIDNEY JOSÉ DOS SANTOS PINTO,** matrícula nº 00917242; **CIRLEY LUIS DOS SANTOS PINTO,** matrícula nº 00917240; **CRISTIANO**

CIPRIANO, matrícula nº 00917246; **DIEGO BRUNO VIEIRA ALVES,** matrícula nº 00917473; **FRANCISCO JAILSON TEIXEIRA RODRIGUES,** matrícula nº 00917469; **FRANCISCO MARDONIO MESQUITA ÁVILA,** matrícula nº 00917243; **JORGE LUIZ RODRIGUES PERNAMBUCO,** matrícula nº 00916884; **JOSÉ VAGNER MESQUITA FERREIRA,** matrícula nº 00917794; **PEDRO RODRIGUES LIMA,** matrícula nº 00917244; **PRISCILA MOTA AZEVEDO MESQUITA,** matrícula nº 00917245; **VANESSA JÉSSICA DOS SANTOS PINTO ROGÉRIO,** matrícula nº 00916882; **VICENTE DE PAULO SILVA DUARTE,** matrícula nº 00917471, ambos ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Classe I, do Gabinete da Prefeita para a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 12 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EAAF00A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o(a) Servidor(a) Público(a)**ALTAMIRO DIAS RODRIGUES,** matrícula nº: 00914701 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor público**ALTAMIRO DIAS RODRIGUES,** matrícula:00914701 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Infraestrutura para Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 12 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:80A313A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 030 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO seremos Servidores Públicos**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,** matrícula nº 00917694, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social; **ANA PAULA MOTA,** matrícula nº 00915438, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Biblioteca; **MARIA CLAUDIANE MESQUITA ÁVILA,** matrícula nº 00809535, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Biblioteca; **MARIA LUCILA OLIVEIRA MOTA,** matrícula nº 00106070, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **ROSECLENA LOPES SOUSA,** matrícula nº 00915454, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Biblioteca;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidores para exercerem suas funções junto a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que os servidores públicos não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,moralidade e

eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção dos Servidores Públicos**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,** matrícula nº 00917694, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social; **ANA PAULA MOTA,** matrícula nº 00915438, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Biblioteca; **MARIA CLAUDIANE MESQUITA ÁVILA,** matrícula nº 00809535, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Biblioteca; **MARIA LUCILA OLIVEIRA MOTA,** matrícula nº 00106070, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **ROSECLENA LOPES SOUSA,** matrícula nº 00915454, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Biblioteca da Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude para a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 12 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:74C4C582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 031 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO seremos Servidores Públicos**FRANCISCO MESQUITA ARAÚJO,** matrícula nº 00601535, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **RAIMUNDO NONATO BRAGA DA SILVA,** matrícula nº 00105953, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidores para exercerem suas funções junto a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que os servidores públicos não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção dos Servidores Públicos**FRANCISCO MESQUITA ARAÚJO,** matrícula nº 00601535, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **RAIMUNDO NONATO BRAGA DA SILVA,** matrícula nº 00105953, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 12 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1DAAD669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 032 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO seremos Servidores Públicos**FRANCISCO GLAUBER SOUSA ALVES,** matrícula nº 00916717, ocupante do cargo público efetivo de Motorista Categoria "D"; **IVAN BRAGA ALBUQUERQUE,** matrícula nº 00917475, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Agrícola;**JOABI SEVERIANO MESQUITA,** matrícula nº 00106690, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **LUIS AZEVEDO DE LIMA,** matrícula nº 00810720, ocupante do cargo público efetivo de Vigia; **RITA DE NASARÉ BARBOSA RAMOS,** matrícula nº 00105465,

ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **CARLOS ANTÔNIO BASTOS,** matrícula nº 00101974, ocupante do cargo público efetivo de Motorista;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de servidores para exercerem suas funções junto a Secretaria do Desenvolvimento Rural;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que os servidores públicos não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,moralidade e

eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção dos Servidores Públicos**FRANCISCO GLAUBER SOUSA ALVES,** matrícula nº 00916717, ocupante do cargo público efetivo de Motorista Categoria "D"; **IVAN BRAGA ALBUQUERQUE,** matrícula nº 00917475, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Agrícola; **JOABI SEVERIANO MESQUITA,** matrícula nº 00106690, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **LUIS AZEVEDO DE LIMA,** matrícula nº 00810720, ocupante do cargo público efetivo de Vigia; **RITA DE NASARÉ BARBOSA RAMOS,** matrícula nº 00105465, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; **CARLOS ANTÔNIO BASTOS,** matrícula nº 00101974, ocupante do cargo público efetivo de Motorista da Secretaria do Desenvolvimento Econômico para a Secretaria do Desenvolvimento Rural.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 12 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DFE77C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 033 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o(a) Servidor(a) Público(a)**FILOMENO SOUSA MADEIRA,** matrícula nº:0101664 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções junto a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor público**FILOMENO SOUSA MADEIRA,** matrícula:0101664 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Educação para Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 12 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A60CCFEA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GAB/PMI Nº 341 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra**. FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO BARRETO,**para ocupar o cargo em comissão de**COORDENADORA ESCOLAR DE 101 À 300 ALUNOS,**pertencente à**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF6EAF7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PP

Objeto: Realização de gravação de áudio e vídeo, das sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, especiais e solene e demais eventos, com edição, transmissão, e publicação na web, incluindo alimentação do site da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Data abertura propostas: 25/02/2021, às 08:00 AM. Local edital e abertura propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Itaiçaba, situada à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 12/02/2021.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:CC6E8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 03 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-DIV, que objetiva a Contratação de serviços de empresa especializada em assessoria e execução contábil para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaiçaba. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Itaiçaba, 15 de fevereiro de 2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:5873A984

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 10 , 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 10 , 01 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2020, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de R$ 28.410.770,91 (vinte e oito milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavo), conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;
CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1085/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em **R$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais),** valor **SUPERIOR** ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;
CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade fiscal do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo, devendo ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A;

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2021 será o montante de R$ 1.988.753,96 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondendo o valor mensal de R$ 165.729,50 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE em 01 de fevereiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:30729F8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1002002/21- GP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de portaria que Remove servidor da Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora C**amila da Silva Costa** encontra-se em gozo de estabilidade constitucional em razão de estar gestante.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° **3012013/20-GP**, de 30 de Dezembro de 2020, que exonera a Sra. **CAMILA DA SILVA COSTA,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DA GESTÃO SUAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A4DD7DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2021/SEMAS RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, e em razão de erro material e desconformidade com a Lei Municipal 596/2021 de 04 de fevereiro de 2021, a Retificação dos itens abaixo descritos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, *permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital*:

O subitem 1.2, das Disposições Preliminares do EDITAL Nº 01/2021/SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Madalena-CE, passam a vigorar com a seguinte redação,

(...)

1.2. O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para Cadastro de Reserva (CR), de acordo com as necessidades do "**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ" E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV**
(...)

Excluir os subitens 1.9, 1.9.1, 1.9.2, 1.9.3 e 1.9.4 que trata os conteúdos programados para o Cargo de Entrevistador do Cadastro Único e Programa Bolsa*:*

Madalena-CE, 12 de fevereiro 2021

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:569BD4A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 214/2021

PORTARIA NO 214/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DAS AÇÕES EM AGRIMENSURA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOABE ALCANTARA DE LIMA, CPF: 046.799.323-84, para ocupar o cargo de COORDENADOR DAS AÇÕES EM AGRIMENSURA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 11 de fevereiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B59F0A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 217/2021

PORTARIA NO 217/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. EDUARDA BARBOSA LIMA, CPF: 054.387.473-77, para ocupar o cargo de **CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 11 de fevereiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:215DFEAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.21.01/TP. Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mauriti. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresa Inabilitada*: **ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME,** por descumprir os itens 6.8.3.5 e 6.8.4.1 e *Empresa Habilitada*: **FJA HOLANDA ASSESSORIA – ME,** por cumprir os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 12 de fevereiro de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:1C1487B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através das Secretarias Diversas, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 15/02/2021. **Abertura das Propostas:** 26/02/2021 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 12/02/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:32690C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação.**CONTRATADO(A):** ALUÍSIO DO Ó MARQUES. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Infraestrutura. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de um imóvel Rural denominado "SÍTIO FLORES", na localidade de Flores, zona rural de Mombaça, destinado ao funcionamento de depósito de resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça – CE. **DO VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:**

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701.15.452.0023.2.018	33.90.36.00	Ordinários

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar ao Ilm°. Senhor Secretário de Infraestrutura da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

MOMBAÇA – CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B30E39E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Secretário de Infraestrutura deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel Rural denominado "SÍTIO FLORES", na localidade de Flores, zona rural de Mombaça, destinado ao funcionamento de depósito de resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA – CE, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B6602908

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022103INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022103INFR. Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de um imóvel Rural denominado "SÍTIO FLORES", na localidade de Flores, zona rural de Mombaça, destinado ao funcionamento de depósito de resíduos sólidos, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça – CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0701.15.452.0023.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.36.00. RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA. Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ALUÍSIO DO Ó MARQUES.

Mombaça - CE, 01 de fevereiro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9BF6882F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316/2021 - SUSPENDE O PONTO FACULTATIVO PARA FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve editar DECRETAR o que se segue**:**

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus anunciada pela organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a elevação dos números de casos e óbitos em decorrência da COVID no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade do Coronavírus;

CONSIDERANDO todas as disposições do Decreto Estadual de nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo 17 de fevereiro de 2021, sendo normal o expediente no serviço público municipal, ficando revogado

no que diz respeito ao dia 17 de fevereiro de 2021 o disposto no Decreto Municipal nº 312/2021 de que institui o calendário de feriado e pontos facultativos do Município de Mombaça.

Art. 2º Os demais aspectos relativos as contingencias serão os estabelecidos no Decreto Estadual nº 33.927 de 06 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0F73EE3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75*,* da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias por motivo do falecimento, ocorrido no dia de hoje, do Sr. **CARLOS ALBERTO LOPES MENESES**, ex-Vereador do Município de Morada Nova no quadriênio 1993-1996, o qual dedicou anos de sua vida à prestação de relevantíssimos serviços à população mais carente de Morada Nova e, em especial, à do seu Distrito de São João do Aruaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4C5C418E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - ARP Nº. 20210001. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. DETENTORES DA ARP - EMPRESAS: **A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR ME**, COM SEDE À RUA JOSÉ ESTÁCIO, N° 2715, CENTRO, CEP: 62930-000 LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.701.811/0002-40. LOTE I, DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) COM 15% (QUINZE POR CENTO) DE DESCONTO DO VALOR ESTIMADO; LOTE III: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS): **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLOS**, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA. **DOS PREÇOS REGISTRADOS** R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DA ARP: 12/02/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR (REPRESENTANTE - DETENTOR DOS PREÇOS).

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:C672AA6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **SAMARA PEREIRA DE LUCENA,** Presidente da comissão de Licitação, **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO,** Membro da comissão Permanente de Licitação, **ARMANDO FERNANDES VIEIRA,** Membro da comissão Permanente de Licitação, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de um ano.

Art. 2º. Fica designado como membro suplente o servidor PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA, para substituir um dos membros em sua ausência.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 81/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8A76240E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE NOVA OLINDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC** para **Recomposição de estrada vicinal**, localizada no município de Nova Olinda, na **Estrada que liga a Sede do Município ao Sítio Frecheira**.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1DFB1B9C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE NOVA OLINDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC** para **Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração**, localizada no município de Nova Olinda, nas **Ruas Mãe Rainha e Perimetral**.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:6DEC7AAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.04.122.0060.2.097

ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.39.00
SUB- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.05

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de Manutenção em Sistemas Telefônicos para Atender as demandas dos órgãos Municipais de Nova Russas

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

ASSINA PELO CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

CONTRATADA: MOZART CASTRO DE PAIVA - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Mozart Castro de Paiva.

Nova Russas/CE, 12 de fevereiro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8DA85895

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06 com recursos do próprio município;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **ZOOTECNISTA**, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: FRANCISCA THAIS BEZERRA DE MOURA FERRO
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Russas/CE, 01 de fevereiro de 2021

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FFE463F9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06 com recursos do próprio município;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **TÉCNICO AGRICOLA**, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BARROSO VIEIRA
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Nova Russas/CE, 02 de fevereiro de 2021

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:ECB4F4DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA

PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06 com recursos do próprio município;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **TÉCNICO AGRICOLA**, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: JURACI DE ARAUJO LOPES
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Nova Russas/CE, 02 de fevereiro de 2021

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:624EE47A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0060.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06 com recursos do próprio município;

OBJETO: Prestação dos Serviços de **VETERINÁRIO**, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: FRANCISCO ROMEU MESQUITA SATURNINO
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Russas/CE, 01 de fevereiro de 2021

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F1B51B08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS. O Munícipio de Nova Russas torna público o 1º Aditivo de correção do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º SE-PE001/2021 cujo objeto versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, reabrindo-se o prazo de sua abertura. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de fevereiro de 2021 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 25 de fevereiro de 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF), o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://bll.org.br/>.

Nova Russas, 12/02/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BD9BB16F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº ST-PE001/2021-SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº ST-PE001/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BÁSICOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. EMPRESAS: FERNANDES ATACAREJO LTDA E DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA, VALORES REGISTRADOS: ***R$ 427.968,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais) e R$ 79.296,00 (setenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais),*** *respectivamente.* VIGÊNCIA: 09.02.2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A2DB534D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

CONTRATO Nº 2021.01.13.03.03, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.01.13.03.03, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.03.03 PUBLICADO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO

DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OU SEJA:

ONDE TEM:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.122.101.2.047.

LÊIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0402.2.044

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5B9A19D8

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

CONTRATO Nº 2021.01.13.03.04, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO extrato do CONTRATO Nº 2021.01.13.03.04, resultante da Contratação Direta Nº 2021.01.13.03.04 PUBLICADO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OU SEJA:

ONDE TEM:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.031.

LÊIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.1215.2.027

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2870B311

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

CONTRATO Nº 2021.01.13.03.05, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSITENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO extrato do CONTRATO Nº 2021.01.13.03.05, resultante da Contratação Direta Nº 2021.01.13.03.05 PUBLICADO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OU SEJA:

ONDE TEM:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002.08.244.0802.2.080.

LÊIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0807.2.074

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D869F9E8

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

CONTRATO Nº 2021.11.01.06DEM, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ORÓS-CE

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO extrato do CONTRATO Nº 2021.11.01.06DEM, resultante da Contratação Direta Nº 2021.11.01.06DEM PUBLICADO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO NO OBJETO DO CONTRATO, OU SEJA:

ONDE TEM:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, PREPARADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ORÓS-CE.

LÊIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ORÓS-CE

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6042F120

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 040103/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e o Artigo 51 § 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, para o exercício de 2021.

Presidente: João Paulo Pereira
1ª Secretária: Maria Rosângela da Costa Silva
Membro: Eliane Maria de Lima

Art. 2º - Os procedimentos referentes ao processo licitatório serão todos à luz da legislação vigente, em consonância com a lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F534802F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 040104/2021

Joelma Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Palhano - Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Câmara Municipal de Palhano, a saber:

PREGOEIRO (A)	**João Paulo Pereira**
EQUIPE DE APOIO	**Maria Rosângela da Costa Silva**
	Eliane Maria de Lima

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subseqüente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

publique-se, registre-se, cumpra-se

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:221CA3CA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 158/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **AFASTAR** a servidora **BENIGNA MARQUES SANTIAGO, CPF: 795.824.193-34** do seu cargo efetivo, ao mesmo tempo em que **NOMEIA** para ocupar o cargo de Diretora do Hospital no âmbito da Secretaria de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:65230BA3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: MARIA RODRIGUES DA FONSECA
MATRÍCULA: 901954
CARGO: Professor Educação Básica I – C8
CPF: 358.151.083-91 **RG:** 125619286
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º e 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, artigo 2º e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	**R$** 1.686,42
Total dos Proventos	**R$ 1.686,42**

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data do requerimento, qual seja 21 de MAIO de 2018.

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto Municipal n° 887/2018 de 16 de julho de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Coordenador do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS	Prefeito Municipal de Palhano/CE.
Portaria 013/2021	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F995AE93

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 159/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratar De Interesse Particular a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 001/1992 – Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA,** Matrículas nº 901814, Professor – PEB I C7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 1 (um) ano, compreendendo o período entre 08/02/2021 e 07/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8F4D1703

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 160/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LUIZ EDUARDO FAUSTINO DA FONSECA, CPF nº 055.483.723-43** para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, símbolo DAS-5, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:46C3477B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº161/2021

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a servidora **THAIS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 049.738.43-62,** a responsabilidade pelo controle do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE,12 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:350E29C8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 162/2021

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **FRANCISCO DANIEL DE LIMA** do seu cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:99311212

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 163/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOAQUIM DIETA NETO, CPF: 076.833.453-50** para o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FF570625

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 164/2021

Dispõe sobre designação de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV, e, tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 85-A e da Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 545/2015 em seu artigo 86,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a senhora **EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA**, CPF: 804.728.423-15, o exercício da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Palhano.

Art. 2º – O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, bem como da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 751/2015.

Art. 3º – As atribuições do agente de desenvolvimento, conforme se verifica na legislação ora e contento são as de: a) Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades municipais e implementação da Lei 545/2015 no município; b) Identificar as lideranças locais do setor público, privado e comunitárias para colaboração; c) Montar grupos de trabalho com os representantes das instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social; d) Manter o diálogo constante com o grupo de trabalho bem como com as lideranças e os empreendedores do município; e) Manter registro organizado das atividades realizadas; e) Corroborar com o poder público no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de fevereiro de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC37865A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2021.

PARAMOTI/CE, 12 de Fevereiro de 2021.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, especialmente no período de FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Paramoti, Antônia Telvânia Ferreira Braz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia em todo seu território, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o atual cenário, aumento exponencial de COVID-19 no Estado do Ceará, onde o número de casos preocupa os especialistas, impõe o reforço da fiscalização e das ações públicas necessárias, bem como adoção de medidas mais restritivas para a evitar a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;

CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco, com o esperado aumento da circulação e da aglomeração de pessoas no município em ambientes propícios à proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomerações neste período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações, a impor, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 12 a 17 de fevereiro de 2021, permanecerão em vigor, no Município de Paramoti, as medidas de isolamento social previstas Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores e corroboradas as medidas constantes no Decretos Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2°. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas nos espaços públicos no período compreendido entre 12 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Para o período previsto nos artigos anteriores, as atividades econômicas, no Município de Paramoti, observarão os seguintes horários:
I - O atendimento presencial em bares, restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar, inclusive praças de alimentação, somente poderá ocorrer até as 22 horas.
§ 1º No horário de restrição de que trata o inciso I, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III – supermercados/congêneres;
IV – postos de combustíveis;

V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VI - laboratórios de análises clínicas;
VII - segurança privada;
VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IX - funerárias.
§ 2º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 4º. Ficam vedadas a realização de quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval no ano de 2021 promovidos por iniciativa pública ou privada, em ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Paramoti, proibidas ainda atividades tais como:
I - O funcionamento de paredões de sons automotivos e similares em locais públicos;
II - O consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e de frequência de público, como praças, rios, açudes, piscinas, vias públicas, areninhas, quadras, calçadas, entre outros;
III - Suspensão das atividades e funcionamento da Rodoviária Municipal de Paramoti para fins de chegada, saída e transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar, com a proibição de entrada de excussões de ônibus, topics e vans no Município;
IV - Recomendação que seja evitada entrada e saída de veículos do município de Paramoti, somente sendo recomendado o deslocamento nos seguintes casos:
a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
c) entre os domicílios e os locais de trabalho;
d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
g) transporte de carga;
h) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
V - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos.

Art. 5º. Não haverá ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 para os festejos carnavalescos, portanto, expediente normal no serviço público municipal.
§ 1º As instituições de ensino municipais devem funcionar normalmente.
§ 2º Recomenda-se, para a iniciativa privada, a adoção de expediente normal no período previsto no caput deste artigo.

Art. 6º. Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto n° 0118, de 17 de março de 2020, nos seguintes termos:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID–19, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
IV - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
V - vedação, em todo o Município, à realização de festas em ambientes fechados;
VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais.

§ 1° Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para transitar em toda a circunscrição no Município, seja sede, distritos ou zona rural.

Art. 7º. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 8º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 10º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 12 de Fevereiro de 2021.

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:5A71C120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 78/ 2021.

PORTARIA N° 78/ 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Organica do Municipio,

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,** nos termos do Art. 8° da Lei n° 748 /19, de 30 de abril de 2019, **GUSTAVO COELHO SANTOS,** para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO** das seguintes secretarias; **SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS, SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRA.RIO E MEIO AMBIENTE, SEC. DE INFRAESTRUTURA** deste Municipio.

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 10 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA
Sec. de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:E2253A9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde. **CONTRATADA:** WEDER BASILIO VEICULOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.744.769/0001-94. **SIGNATÁRIOS:** Rilson Sousa de Andrade – Secretário da Saúde e o Sr. Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho – representante legal da contratada. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades dos técnicos da vigilância sanitária, junto à Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. **VIGÊNCIA:** 12/02/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021. **VALOR GLOBAL CONTRATADO**: R$ 106.650,00 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0409.1.024 – Aquisição de Equipamentos, Material Permanente de Unid. Vigilância em Saúde. / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. / 1215000000 – Transferência SUS Bloco de investimento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Pregão Eletrônico nº 01.22.01/2021 e no Contrato nº 20210025.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:DC9E96CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a saída do membro Roberto Pinheiro Paes (representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF), nomeado pela portaria nº 004/2020, de 21 de fevereiro de 2020; e
CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Maria Solange Sampaio Pimentel, membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Roberto Pinheiro Pais, de conformidade com a Lei municipal nº 067/2005, de 13/05/2005, e suas alterações posteriores, que passa a ter a seguinte formação:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE
Titular: Neila Cristina Almeida Cesar
Suplente: Jocélio Ludugero Leonildo
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Eldo Vitoriano de Sousa
Suplente: Fabio Henrique de Sousa Pinto
Secretaria Municipal da Agricultura Familiar
Titular: Jailton de Andrade Rodrigues
Suplente: Marcelino Alves Campos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sara Jordana Martins Alves
Suplente: Tatiane Cavalcante Pinheiro
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Maria Vera Lúcia Silva
Suplente: Elizabete Barros de Morais
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: José Rodrigues Alves
Suplente: Elisberto Alves Pinheiro
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Piquet Carneiro
Titular: Hugo Carvalho da Silva
Suplente: Maria José Vieira Sales
Federação da Associação de Piquet Carneiro - FAMPEC
Titular: Antônio Bernardo Dias
Suplente: Ricélio Andrade de Oliveira
LEO Clube de Piquet Carneiro
Titular: David Goncalves Moura
Suplente: Francisca Keliane Almeida de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular: Maria Solange Sampaio Pimentel
Suplente: Cristina Paes do Nascimento
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 01 de fevereiro de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:09773B21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. Empresa Detentora do Registro de Preços: **L RODRIGUES VIEIRA - ME**, CNPJ Nº **27.095.630/0001-43**, vencedora do Lote 01 - R$ 165.000,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO COM CARRO FÚNEBRE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Luciano Rodrigues Vieira - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 11 de fevereiro de 2021.

Quiterianópolis - CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:09D75086

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: Patrícia F. da Silva Prudêncio Eireli - ME. CNPJ Nº 15.730.679/0001-41. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 010/2018.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Patrícia Fernanda da Silva Prudêncio.

Quiterianópolis - CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5D70D11D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019.01

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019.01 da Tomada de Preços Nº 003/2019. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** CNPJ: 07.742.263/0001-15. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 12/01/2022.

Quiterianópolis - CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:12E41F21

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: **TC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº **07.318.125/0001-03**, vencedora do Lote Único - R$ 799.110,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Tarciano Gomes Ribeiro - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 11 de fevereiro de 2021.

Quiterianópolis - CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:2D546775

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE USO DE CILINDRO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO EM METAL POLIDO E CROMADO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, **CNPJ:** 03.936.626/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 88.500,00. **DATA DE ASSINATURA**: 02/02/2021. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2021. **SIGNATÁRIO**: Edivan Borges de Sousa, CPF: 785.891.264-04. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. 1.

Quiterianópolis - CE, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:8F0D97B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021

DECRETO N° 006 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL COMPREENDIDO ENTRE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a continuidade da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento acelerado do número de casos confirmados e de óbitos pela COVID-19 em todo o Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, em espaços públicos e privados, no visando a não disseminação da COVID-19.
CONSIDERANDO o novo decreto estadual de nº: 33-928/2021, expedido e publicado em 10 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Municipal de nº004, de 03 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Quixadá.
Art. 2º. No período compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021 fica vedada a realização de eventos e/ou festividades em ambientes públicos ou privados, bem como:
I - O funcionamento de bares, clubes e restaurantes após as 22:00, ressalvado o funcionamento por meio de delivery, que poderá ultrapassar o horário aqui estabelecido.
II- O comércio ambulante de bebidas alcoólicas;

III- O funcionamento de paredões de sons automotivos, incluindo caixas de som e afins;
IV- O consumo de bebidas alcoólicas e fixação de sons em espaços públicos, como praças, rios, lagoas, vias públicas, areninhas, quadras, calçadas, entre outros;
V- Ficam devidamente proibido jogos e assimilares em areninhas, campos e quadras, podendo incidir em multa prevista no Decreto Estadual de nº: 33-928/2021.
Art. 3º. No período estabelecido no caput do art. 2º os restaurantes, bares, barracas e afins funcionarão com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).
Art. 4º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável, inclusive:
I – O descumprimento poderá incidir em multa prevista no Decreto Estadual de nº: 33-928/2021.
II – O local poderá ser interditado de imediato pelo período de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;
III – Os valores a título de multa e o tempo de interdição do estabelecimento será avaliado pelo Município de Quixadá.
Art. 5º. A fiscalização ao descumprimento do presente decreto, assim como ao descumprimento do decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2021, serão realizadas pela Agefisq de Quixadá, em conjunto com a vigilância sanitária, além da cooperação da Autarquia de Trânsito de Quixadá-CE, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e demais entidades que exerçam poder de polícia na circunscrição do município de Quixadá-CE.
Art. 6º. A Secretaria de Saúde de Quixadá, em parceria com a Agefisq de Quixadá, vigilância sanitária, Autarquia de Trânsito de Quixadá-CE, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e demais entidades que exerçam Poder de Polícia na circunscrição do Município de Quixadá-CE poderão realizar barreiras sanitárias para esclarecer a população acerca das disposições do presente decreto, assim como do decreto municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 2021, assim como das demais medidas para enfrentamento da pandemia, inclusive realizando aferição de temperatura corporal, fiscalizando a utilização de máscara e obediência as demais medidas sanitárias.
Art. 7º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 12 de fevereiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2A0E9B4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/011DUG

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. O Gabinete do Prefeito, considerando a necessidade de modificação parcial, no conteúdo do **TERMO DE CONTRATO N°2021.01.26.03GAB**, referente à publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/011DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, visando apoiar as atividades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE**, vem comunicar através do presente **AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**, que foi procedida à seguinte alteração: **ONDE LÊ-SE:** Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 26 de janeiro de 2021, **LEIA-SE:** Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 22 de janeiro de 2021. Desta forma, fica retificado o aviso, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:66BD18FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO GABARITO FINAL – EDITAL Nº001/2021/SMS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DO GABARITO FINAL – EDITAL Nº001/2021/SMS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	B
02	C
03	C
04	D
05	C
06	A
07	B
08	A
09	D
10	D
11	B
12	B
13	A
14	A
15	D
16	B
17	C
18	B
19	B
20	A

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:00C85531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.24.1.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2018.10.24.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa **MATOS & ALMEIDA LTDA-ME**. **Objeto:** Contratação para execução de serviço de conclusão do Matadouro Público do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio nº 007/2014, Celebrado com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 362.712,07 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e doze reais e sete centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 30/07/2019. **Signatários:** Hélio Gomes de Araújo e Jose Dionizio de Matos Cardoso.

Quixelô/CE, 01 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9375DB95

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.03.1

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.02.03.1**, cujo Objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (um) veículo automóvel tipo utilitário (troca de óleo e toda manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADO) e 01 (uma) máquina pesada tipo retroescavadeira (com operador, troca de óleo e toda manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADO), destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE, com fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal nº

8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise do Edital e seus anexos. **Maiores Informações:** No SAAE de Quixelô/CE, situado na Rua Monsenhor Coelho nº 125, Centro, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1169.

Quixelô/CE, 12 de fevereiro de 2021

ASSIS PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:531C582C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.29.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, informa a todos os interessados o **CANCELAMENTO DOS LOTES 12 e 20** do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 2021.01.29.1 cujo Objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixelô/CE, devido à aceitação de pedidos de impugnação realizados por licitantes. Assim sendo, será realizado novo processo licitatório para os referidos lotes. Quanto aos demais lotes do processo em epígrafe permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previstos no Edital.

Quixelô/CE, 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9D0F5CDD

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL 001/2021

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Edital 001/2021

A Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Professores para suprir carência de professores eou substituição em casos licença e de atestados médicos, nos termos da Lei Municipal nº 218/2015, observando o seguinte:

1. DAS FUNÇÕES OFERTADAS
a) Função: Professor Ensino Infantil
b) Função: Professor Fundamental I (1º ao 5º ano)
c) Função: Professor Fundamental II – Linguagens e Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Estrangeira, Letras, Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação Ciências da Natureza e Ciências Humanas (6º ao 9º ano)

2. DOS PRÉ-REQUISITOS
2.1 Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.1.A. – Função: Professor Ensino Infantil:
a) Licenciatura em Pedagogia, PROINFANTIL (Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil; 2° Grau Pedagógico Completo, PROFORMAÇÃO (Programa de Formação de Professores);
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.B – **Função**: Professor Fundamental I
a) Licenciatura em Pedagogia; 2° Grau Pedagógico Completo, PROFORMAÇÃO (Programa de Formação de Professores);
b)Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.C. Função: Professor Fundamental II –Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
a) Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa, ou Licenciatura em Língua Inglesa, Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação; a depender da função pretendida pelo candidato;
b)Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.D. Função: Professor Fundamental II –Ciências da Natureza
a) Licenciatura em Matemática, Biologia ou Química, a depender da função pretendida pelo candidato;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

2.1.E. Função: Professor Fundamental II – Ciências Humanas
a) Licenciatura em História ou Geografia, a depender da função pretendida pelo candidato;
b)Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

3. INSCRIÇÕES
3.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE, no dia 11 de fevereiro do ano em curso, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos que compõem o *curricullum* constante no Anexo III deste Edital e que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre o candidato e a participação em curso técnico e/ou profissionalizante pertinente ao serviço pleiteado.
3.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital.
3.4 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem excluir as sanções penais decorrentes de sua conduta.
3.5 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
4.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento com foto válido;
4.2 Diploma de Conclusão dos cursos superiores descritos no item 2 deste Edital, ou prova de regularidade e matrícula nos referidos cursos a partir do sexto período de faculdade;
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração ou documento oficial que comprove experiência funcional;
1 (uma) foto 3x4.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 A seleção seguirá o cronograma descrito no Anexo Único do presente Edital.

5.2 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e entrevista.
5.3 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
5.4 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
5.4.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.
5.5 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.

5.6 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
5.7 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V;

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e entrevista.
7.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Quixelô/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
7.3 Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência profissional;
c) maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo Processo Seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

9.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular e à entrevista;
d) do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
9.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.
9.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 7h às 15h.
9.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A vigência da presente seleção é de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses.
10.2 A remuneração dos profissionais contratados a partir do processo seletivo de que trata este artigo será igual à paga nos contratos vigentes até a presente data.
10.3 O candidato contratado perceberá remuneração proporcional à sua jornada de trabalho, tendo como parâmetro o valor descrito no iten 10.2.

10. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação.
11.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
11.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
11.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Quixelô/CE.
12.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
12.3 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.
12.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Quixelô/CE, 12 de fevereiro de 2021.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2021

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	15/02/2021
Período de inscrições	17/02/2021
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições	19/02/2021
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	22/02/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos	24/02/2021
Entrevista	25/02/2021
Divulgação do Resultado Parcial	26/02/2021
Recursos	01/03/2021
Divulgação do Resultado Final	02/03/2021

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 001/2021

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área:	

Nome completo			
Data de nascimento ___/___/____	**Estado Civil:** Casado Solteiro Outros		**Sexo:** Feminino Masculino
Escolaridade			
Identidade:	**Órgão Expedidor/ Data Emissão**		**CPF:**
Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**Fones (ou recado)**	**e-mail:**
Local e data:	**Assinatura do Candidato**		**Conferencia da Comissão** Deferida Indeferida

ANEXO III - CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

EDITAL Nº 001/2021

Eu, _____, candidato à função de _____, Contratado por Tempo determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	DURAÇÃO

CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA

Quixelô/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Nome do responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL Nº 001/2021

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério: Tempo de Serviço

Requisito: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.
Pontuação: 02 pontos por ano completo, até o máximo de 20,0 pontos.
*Máximo de 20,0 pontos
**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;
***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;
****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Critério: Curso de Capacitação Profissional.
Requisito: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.
Pontuação: 02 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.
* Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2021
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:

Habilidade de Comunicação (2,5 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

Capacidade para trabalhar em equipe (2,5 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (2,5 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

Comprometimento (2,5 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.
*Máximo de 10,0 pontos

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D3F9A6F6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Educação Infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Desenvolvimento Infantil, Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.
Na presente Chamada Pública, o (a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II.
Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-

aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – **Eixo de Educação Infantil, Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.**
Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Pedagogia, Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES – **Eixo de Gestão e Avaliação**
Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de gestão e avaliação, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAISPAIC

3.1. Do formador:
a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Educação infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Eixo de Gestão e Avaliação;
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da CREDE/SME pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores;

g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE/SME, sempre que necessário;
l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão enviar via e-mail os documentos a seguir: *Curriculum* atualizado com as devidas comprovações;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, desta Chamada Pública.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação total mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas a partir **das 8h do dia 16 de fevereiro de 2021 às 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2021,** no e-mail: educacao@quixelo.ce.gov.br ou entregue pessoalmente na Secretaria de Educação, com uso obrigatório de máscara.

Observação: O(a)s candidato(a)s residentes fora do município, poderão se inscrever mediante procuração com firma reconhecida em favor do responsável pela realização da inscrição presencialmente.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum;*
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, da Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e Avaliação;

6.3. No e-mail, devem estar discriminadas as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores com lotação nas mesmas, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município, garantindo a transparência do processo.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site do Município.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a) municipal, podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: 16 e 17 de fevereiro de 2021 (das 8h do dia 16 de fevereiro de 2021 às 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2021)
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 18 de fevereiro de 2021.
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 196 de fevereiro de 2021
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 22 de fevereiro de 2021.
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 23 de fevereiro de 2021.

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa: 24 de fevereiro de 2021.
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 25 de fevereiro de 2021.
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 26 de fevereiro de 2021.
10.2.4 Período para interposição de recursos: 01 de março de 2021.
10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 02 de março de 2021, no site do município.

11.DOS RECURSOS
11. 1 O(a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da SME.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC em cada CREDE.
12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.3 Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal de Educação

Quixelô**,** 09 de fevereiro de 2021

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____ RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (_____)

*** Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental**

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de **Português ou Matemática**;
No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de **Português, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas**;

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
SUBTOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

4	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
TOTAL		**25 (VINTE E CINCO) PONTOS**

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5005810D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID – 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, José Adil Vieira Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 33.928, de 10 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, estabelece, no Estado do Ceará, novas medidas preventivas à disseminação da covid19, no período de carnaval, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, apesar de os números da COVID-19 no Município ainda expirarem atenção e acompanhamento meticuloso, é inquestionável o mérito de que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dado às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado aos pacientes infectados;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que sejam seguidas todas as diretrizes estabelecidas no Decreto de nº 33.928, de 10 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, estabelece, no Estado do Ceará, novas medidas preventivas à disseminação da covid19, no período de carnaval, no Município de Quixelô/CE.

Art. 2º - Ficam vedadas durante o período de prorrogação do isolamento social festas e eventos de qualquer natureza em avenidas, ruas, praças e em qualquer logradouro e equipamento públicos, ou em estabelecimentos ou espaços privados.

§ 1º. Os dias de carnaval não são considerados feriados ou pontos facultativos no Município de Quixelô/CE.

§ 2º. A abertura e funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, e de qualquer outra atividade privada ou pública, inclusive no âmbito do Poder Público Municipal, poderão ocorrer regularmente durante o período de carnaval.

Art. 3º - Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção nos termos do Lei Estadual nº 17.234 , de 10 de junho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de restaurante e tiver de retirá-la exclusivamente durante a refeição.

Art. 4º - Fica reiterado às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art. 5º - A Secretaria da Saúde deverá reforçar a fiscalização ao atendimento às medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo do reforço da atuação concorrente dos demais órgãos municipais e estaduais competentes para a matéria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BADBE29B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0051/2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Fevereiro de 2021.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:568A596A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0052/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:76F2E360

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0053/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:50EEFBFB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0054/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C2CADA6E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0055/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9C9EFF25

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0056/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 12 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeitoe não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0C99BBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **1102.01/2021**, resultante do Pregão Presencial nº 2501.01/2021:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1001.2.050 - Manutenção da Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELO CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: F IRIVANIA DA SILVA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Jan de Sousa (procurador)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Quixeré-Ce, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0D485D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0601.11/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de clipagem de noticias de qualquer natureza de interesse do município veículadas em jornal de grande circulaçao, necessário a cobertura dos eventos do municipio.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): TEPLAM - TECNICA DE ENCADERNAMENTO E PLASTIFICAÇÃO LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Socorro Amurim Magalães Pontes.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA DE MENEZES ARAUJO.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2021.

JESUINA DE MENEZES ARAUJO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DC8381A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0501.02/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: a contratação da prestação de serviços de hospedagem, publicações, transparência do setor pessoal e contra-cheque on-line junto a secretaria de administração

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): A AMARO F DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARlMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2021.

JOSE DE ARLMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A5716A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0501.03/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: a contratação da empresa responsável pela concessão de direitos de uso de sistema de digitalização, controle e pesquisa documentos junto a secretaria de administração.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): A. A. FRAGOSO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ALEFF AMARO FRAGOSO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARlMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2021.

JOSE DE ARLMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0C1100AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0501.04/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: a contratação da prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do municipio que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veiculos, guia da cidade, noticias e LRF(Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso a, junto a secretaria de administração.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): A AMARO F DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARlMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2021.

JOSE DE ARLMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DA916388

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 088/2021 –REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2021.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFCA5D1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do QUARTO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.06.03 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,950 (quatro reais novecentos e cinquenta centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 5,249 (cinco reais duzentos e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 10 de fevereiro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:BB34FED0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08.02.2021.03-PE**, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (CARRO – PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE,** o recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir do dia 1**7/02/2021 ás 17:00. Abertura das propostas: 02/03/2021 às 09:00h**. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da comissão de licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B6C2C334

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2021

DECRETO Nº 16, de 12 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE NO ÂMBITO MUNICIPAL MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19 NO PERÍODO DE 12 A 16 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 13.927, de 07/02/2021021, de 06 de abril de 2020 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.928 de 10 de fevereiro de 2021 que estabelece, no estado do Ceará, novas medidas preventivas à disseminação da Covid19, no período de carnaval;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 003, de 11 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social em razão da continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município de São Benedito(CE).

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de São Benedito; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, e
DECRETA:
Art. 1º - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação da Covid-19 em todo o Município de São Benedito(CE), estabelece no âmbito municipal as seguintes medidas restritivas de enfrentamento, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2021:
I – Fica proibido o uso de parques aquáticos, piscinas e pontos turísticos nos estabelecimentos de lazer (balneários, clubes, pousadas, etc.), inclusive os existentes nas propriedades particulares de uso coletivo.
II – Fica autorizada a feira livre que funciona no Calçadão Espaço do Povo, com a presença apenas dos feirantes cadastrados na Secretaria do Trabalho e Desenvolimento Social, desde que os feirantes sejam residentes neste município, ficando vedada a comercialização de mercadorias por feirantes de outros municípios;

Art. 2º - Fica autorizada a intensificação das fiscalização no trasporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, nos termos dos Decretos Estaduais citados no art. 1º acima, que deverá ser feita pelo Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito (COTRAN).

Art. 3º - Os infratores ficarão sujeitos às sanções previstas na legislação municipal e estadual e federal, com destaque pra que se segue:

"Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA
Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas

sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.
§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 6º O Estado, através da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 7º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa."
Art. 4º O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decretos de isolamento social editado para enfrentamento da COVID-19 no Município.
Parágrafo único. As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais constantes do Decreto Municipal nº 003, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO(CE), 12 de fevereiro de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:CC21B0D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor EVANDRO DA SILVA CAMPOS, Matrícula nº 4771, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 608, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

FILIPE FERNANDES SALDANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B31E3CEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2021 – VÁRZEA ALEGRE – CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2021 – VÁRZEA ALEGRE – CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, VEREADOR ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - DECRETA luto oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em decorrência do falecimento da Senhora Francisca Emília de Almeida (Dona Ceci), mãe do ex-vereador deste Poder Legislativo Cesário Ney de Almeida, ocorrido na data de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, 12 de fevereiro de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:BC289F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA GENICLECIA RIBEIRO JUSTINO**, portadora do RG n.º 539607666, SSP – SP e CPF n.º 422.658.368-00, no cargo Coordenador da Unidade de Apoio a Projetos Desportivos, símbolo CDA-03, da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:4F0C764E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.27.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.01.27.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.01.27.1**, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, classificado no lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2BA6F974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2021 SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores, nos termos da Lei Municipal nº 058/2012, observando o seguinte:

1. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

a) Função: Professor Ensino Infantil
b) Função: Professor Fundamental I (1º ao 5º ano)
c) Função: Professor Fundamental II – Português, Matemática e Humanas (6º ao 9º ano)

2. DOS PRÉ-REQUISITOS
2.1 Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.1.A. **– Função:** Professor Ensino Infantil:
a) Licenciatura em Pedagogia;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.B – **Função**: Professor Fundamental I
a) Licenciatura em Pedagogia;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;

2.1.C. Função: Professor Fundamental II – **Linguagens**,**Código**s e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Inglesa, Artes e Educação Física
a) Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada;
2.1.D. Função: Professor Fundamental II - **Matemática**e suas Tecnologias
a) Licenciatura e/ou habilitação em Matemática;
b)**. Ter** 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.

2.1.E. Função: Professor Fundamental II - **Ciências da Natureza**e suas Tecnologias
a) Licenciatura e ou habilitação em Ciências, Biologia, Química e Física;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.
2.1.F. Função: Professor Fundamental II - **Ciências Humanas** e suas Tecnologias
a) Licenciatura e/ou habilitação em História ou Geografia;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada.
2.2.G. Função: Professor Fundamental I e II – **LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais**
a) Licenciatura, habilitação;
b) E/ou curso na área com carga horária mínima de 150 horas;
c) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
c) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada, dentre elas interpretar em Língua Brasileira de Sinais -Língua Portuguesa
2.2.H. Função: Professor Fundamental I e II – **BRAILLE** – Escrita e Leitura no Sistema Braille
a) Licenciatura, habilitação;
b) E/ou curso na área com carga horária mínima de 150 horas;
c) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
d) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada, Escrita e Leitura no Sistema Braille;
2.2.I. Função: Professor Fundamental I e II – **Atendimento Educacional Especializado AEE**
a) Licenciatura, habilitação;
b) E/ou curso na área com carga horária mínima de 150 horas;
c) Ter 18 (dezoito) anos completos desde a data da inscrição;
d) Demonstração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições inerentes à função contratada, Atendimento Educacional Especializado AEE.

3. INSCRIÇÕES
3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
3.2.As inscrições estarão abertas a partir **das 7:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2021 às 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2021,** pelo e-mail: ***smecarius@gmail.com***
3.2.1 O (a) s candidato (a) s **residentes fora do município**, poderão se inscrever exclusivamente de **forma presencial**;
3.2.2 O (a) s candidato (a) s residentes **dentro do município, poderão se fazer a inscrição exclusivamente de forma virtual** através do e-mail ***smecarius@gmail.com*** enviando todos documentos que compõem o *Curriculum* e somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital tudo **escaneado e anexado**.
3.3 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem excluir as sanções penais decorrentes de sua conduta.
3.4 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CÓPIAS DIGITALIZADAS
4.1 Cópia do RG e CPF ou outro documento com foto válido;
Diploma de Conclusão dos cursos superiores descritos no item 2 deste edital;
4.3. Comprovante de Residência atualizado;
4.4 Declaração ou documento oficial que comprove experiência funcional;
4.5. Constar uma foto 3x4 na ficha de inscrição (anexo II).
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 A seleção seguirá o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.
5.2 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"**Curriculum Vitae**"* e ***entrevista***.
5.3 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
5.4 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
5.4.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.

5.5 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.
5.6 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
5.7 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V;

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
6.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e entrevista.
6.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
6.3. Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência profissional;
c) maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
7.1. Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
d) de qualquer forma embaraçar, indevidamente, o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente a análise curricular e a entrevista;
c) do resultado final do processo seletivo simplificado.
8.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.
8.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas e por e-mail *smecarius@gmail.com*.
8.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO
9.1 A vigência da presente seleção é de um ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
9.2 A remuneração dos profissionais contratados a partir do processo seletivo será de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 100 horas mensais para o professor polivalente (Educação Infantil até o 5º ano) e para o professor habilitado por área do saber a hora aula terá o valor fixado em R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) e dependerá da carência de cada escola, sem definição de vagas.
9.3 O candidato contratado receberá a remuneração proporcional à sua jornada de trabalho, tendo como parâmetro o valor descrito no item 9.2.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação.
10.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
10.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
10.4. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE.
11.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
11.3 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.
11.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Cariús/CE, 12 de fevereiro de 2021.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2021

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**15/02/2021**
Período de inscrições enviada para o **e-mail SOMENTE PARA QUEM RESIDE DENTRO DO MUNICÍPIO, smecarius@gmail.com *E*** PARA QUEM RESIDE FORA DO MUNICÍPIO SÓ DE FORMA PRESENCIAL ***(Conforme Artigo 3.2.1 e 3.2.2)***	**16 e 17 de fevereiro de 2021**

Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	**22/02/2021**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	**23/02/2021**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**24/02/2021**
Entrevista	**25/02/2021**
Divulgação do Resultado Parcial	**26/02/2021**
Recursos	**28/02/2021**
Divulgação do resultado final	**01/03/2021**

FOTO

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/2021

INSCRIÇÃO NÚMERO: (preenchimento exclusivo da SME)

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área:	
NA INFORMÁTICA DIGITAL O QUE DOMINA? JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA.	
QUAIS OS APLICATIVOS VOCÊ USARÁ CASO SEJA APROVADO NA SELEÇÃO?	( ) OCAM; ( ) KINEMASTER; ( ) CANVA; ( ) BIGVU; ( ) GOOGLE CLASSROOM; ( ) GOOGLE MEET; ( ) WUNDERLIST; ( ) KAHOOT; CITE OUTROS :

Nome completo: _____ **Telefones para contato:** _____						
Data de nascimento ___/___/_____	**Estado Civil:**				**Sexo:**	
		Casado		Solteiro		Feminino
		Outros				Masculino
Escolaridade						
Identidade:	**Órgão Expedidor/ Data Emissão**				**CPF:**	
Endereço:						
Cidade:	**UF:**	**Fones (ou recado)**			**E-mail:**	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 003/2021 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.						
Local e data:	**Assinatura do Candidato**				**Conferencia da Comissão**	
						Deferida
						Indeferida

ANEXO III - CURRICULUM VITAE PADRONIZADO
EDITAL Nº 003/2021
Eu, _____, candidato à função de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	**DURAÇÃO**

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO	**CARGA HORÁRIA**

Cariús/CE, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

_____
Nome do responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
EDITAL Nº 003/2021

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Critério: Tempo de Serviço

Requisito: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.
Pontuação: 02 pontos por ano completo, até o máximo de 20,0 pontos.
*Máximo de 20,0 pontos
**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;
***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;
****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Critério: Curso de Capacitação Profissional.
Requisito: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.
Pontuação: 02 pontos para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.
*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos na área ou função a que concorre;
** Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;

ANEXO V
EDITAL Nº 003/2021
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:

Habilidade de Comunicação (2,5 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

Capacidade para trabalhar em equipe (2,5 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (2,5 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

Comprometimento (2,5 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.
*Máximo de **10,0 pontos**
5) CONTEÚDO ABORDADO NA ENTREVISTA:
As 10 competências socioemocionais da BNCC;
Currículo alinhado a BNCC (de acordo com a área escolhida anteriormente)
Aulas remotas em tempo de pandemia (habilidades no uso de aplicativos)

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:BB14C125

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÔS DE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, ALÉM DE PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES DAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o poder público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no município de Iguatu ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento e o uso de máscaras constituem as mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo Coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO a proximidade do carnaval, período em que observada uma tendência maior de aglomerações, o que não é aceitável para o atual momento de combate à pandemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de as aglomerações, caso não coibidas, poderem prejudicar todo um trabalho sério de gestão desenvolvido até aqui para a contenção da COVID-19, no Estado do Ceará e no município de Iguatu;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;

CONSIDERANDO os termos do Decretos Estaduais nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021 e nº 33.928, de 10 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 17 de fevereiro de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 51, de 04 de julho de 2020, no que for compatível com este decreto, considerando a permanência do município de Iguatu na Fase IV do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento, observados todos os protocolos sanitários destinados à prevenção ao contágio e a porcentagem máxima de ocupação, além das atividades liberadas no Decreto Municipal nº 56 de 25 de julho de 2020, as cadeias de atividades descritas no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único - O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, especialmente os previstos no Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, devidamente homologados pela Secretária da Saúde (SMS).

Art. 3º - Continuam autorizadas, no âmbito do Município de Iguatu, todas as atividades enquadradas nas fases I, II e III do plano de retomada gradual das atividades econômicas, conforme estabelecido nos decretos municipais e estaduais anteriormente editados.

Art. 4º - Durante o período compreendido entre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, haverá o funcionamento normal das entidades e órgãos que integram a Administração Pública municipal, direta e indireta, vedada a concessão de ponto facultativo aos servidores.

Art. 5º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatu manterão suas atividades normais durante os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, observando as limitações estabelecidos nos decretos anteriores.

Art. 6º - Como prevenção à disseminação da COVID-19, serão adotadas, no âmbito do município de Iguatu, as seguintes medidas que buscam atender a particularidades locais em proveito do fortalecimento ao combate à proliferação do contágio durante o período de Carnaval:

I - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa, sobretudo, em chácaras, balneários, clubes, restaurantes, áreas comuns de condomínios residenciais;
II - proibição do uso de espaços públicos, equipamentos de lazer ou outros ambientes abertos aos público, para realização de atividades esportivas, de lazer ou qualquer tipo recreação, que promovam aglomeração de pessoas;
III – proibição do comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
IV - suspensão do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar, excetuado o transporte no âmbito intramunicipal, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:

a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
c) entre os domicílios e os locais de trabalho;
d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa e advocacia;
g) transporte de carga;
h) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

V - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços públicos e privados, como restaurantes, bares, clubes, lojas de auto serviços em postos e outros, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações;
VI – intensificação da fiscalização dos órgãos de segurança pública e trânsito, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras;
VII - recomendação às demais instituições de ensino públicas e privadas a fim de que, para atividades liberadas, funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro;
VIII - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos, recomendando-se a compensação, em data futura, dos dias trabalhados;

IX - suspensão das atividades de parques aquáticos, balneários, inclusive daqueles existentes em açudes em todo território municipal;

§ 1° Para a circulação excepcional autorizada no inciso II, deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2° Entende-se por transporte coletivo intramunicipal o que tem itinerário com início e término dentro dos limites do município, assim considerados inclusive os veículos de transporte alternativo de passageiros entre a sede, zona rural e distritos.

§ 3° A fiscalização quanto ao disposto neste artigo, dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria da Saúde (SMS), Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil (SPD), em cooperação com a Secretaria da Saúde do Estado, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 7º Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, que visa impedir introdução ou propagação da doença contagiosa, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, sem prejuízo da incidência do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.
II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 11 de fevereiro de 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO ÚNICO

(De que trata o art. 2º do Decreto)

ATIVIDADES	DETALHAMENTO	PERCENTUAL DE FUNCIONARIOS	PERCENTUAL DA CAPACIDADE DE LOTAÇÃO
Alimentação fora do lar	Restaurantes, lanchonetes, buffets, cantinas, lojas de auto serviços em postos e afins com atendimento presencial, limitado a 6 (seis) pessoas por mesa, com o limite de 50% de sua capacidade máxima, e funcionamento de 06:00h até 22:00h. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.	100%	50%
hotéis, pousadas e afins	Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.	100%	80%
Assistência social	Completa a cadeia	100%	100%
Atividades religiosas	Cerimônias religiosas seguindo protocolo, ocupação até 100% da capacidade e limitado a 1 (uma) pessoa por cada 7m2	100%	100%
Comércio de produtos não essenciais	Completa a cadeia	100%	100%
Esporte, cultura e lazer	Produção artística e cultural sem público.	100%	Sem público.
Indústria e serviços de apoio	Serviços educacionais para formação de condutores	100%	100%
Logística e transporte	Completa a cadeia	100%	100%
Atividades de ensino	Educação Infantil	100%	75%
	Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos (EJA)	100%	35%
	Cursos preparatórios para acesso ao ensino superior	100%	35%
Apoio à Educação	transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro. Cantinas continuam fechadas.	100%	100%
Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática)	Sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos	100%	100%
Atividades extracurriculares que correspondam a níveis de ensino que estejam liberados	Sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos	Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado	Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado
Aulas práticas e estágios do Ensino Superior	Para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos	100%	100%

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:86F72997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE AS NORMAS PARA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAUÇUBA PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, com anuência da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA**,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas-aulas e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO direito do servidor público ser lotado, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a implementação eficaz do projeto político-pedagógico da escola e a importância da lotação do servidor nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado na forma desta Portaria e seus anexos o processo de lotação dos servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2021.

Art. 2º - Os casos omissos desta Portaria serão submetidos à apreciação e decisão da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração.

Art. 3° - O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam está Portaria implicará responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da Lei.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário Municipal De Educação

ANEXOS DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

I - REGRAS GERAIS DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

II- PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

III - PROPOSTA CURRICULAR DA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO;

IV - PROPOSTA CURRICULAR DA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS 4º E 5º ANO;

V - MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO;

VI - MAPA CURRICULAR DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

ANEXO I DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREMISSAS DA LOTAÇÃO
O objetivo da lotação é alocar os seus recursos humanos nos espaços institucionais da rede pública municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da organização do trabalho didático e pedagógico, assegurando direitos, deveres e oportunidades iguais aos profissionais da educação.

ETAPAS DA LOTAÇÃO
2.1. PROJEÇÃO DA LOTAÇÃO
A projeção da lotação deve ser devidamente assinada pelo Secretário da Educação e inserida no Sistema no setor de recursos humanos da administração.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS
3.1. COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

A carga horária semanal de trabalho do professor será de 20 horas, sendo destinado 1/3 para o planejamento pedagógico, conforme a Lei no 1395/2019, de 06 de maio de 2019.

A carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 14 horas de regência, e 06 horas de atividades extraclasse, para uma jornada de 20 horas;
O tempo destinado às atividades extraclasse, a ser vivenciado na escola, em momentos individuais e coletivos, destina-se ao desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação: estudos, para permitir a formação contínua na própria escola ou em momentos formativos oferecidos pela Secretaria, por meio de seus superintendentes ou da Coordenação da escola; planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e de outras atividades integrantes do calendário escolar; e, no que concerne à avaliação, elaboração e correção de atividades de aferição da aprendizagem dos estudantes.

3.2. LOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)
3.2.1 O professor lotado na educação infantil (creche e pré-escola) deverá ter, sua lotação na mesma unidade escolar se a carga horária efetiva do mesmo for de quarenta (40) horas semanais.

3.3 LOTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
3.3.1 O processo se dará de acordo com a carência na escola nucleada na modalidade fundamental I (1º ao 5º ano).
3.3.2 O professor com perfil alfabetizador ou que comprove a participação nas formações de alfabetização (professor alfabetizador – PAIC e Tempo de Aprender) será lotado, preferencialmente, nas turmas de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental.
3.3.3 O professor regente com carga horária de quarenta (40) horas semanais terá sua lotação, preferencialmente, na mesma unidade escolar.

3.4 LOTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
3.4.1 O processo se dará de acordo com a carência na escola nucleada na modalidade fundamental II (6º ao 9º ano).
3.4.2 Sempre que possível, os professores de 6º ao 9º ano devem atuar em uma única unidade escolar.

3.5 LOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
3.5.1 A modalidade da Educação de Jovens e Adultos tem duração de quatro anos e se estrutura em dois segmentos: o primeiro segmento de dois anos, que possibilita a conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental, e o segundo segmento, também de dois anos, que permite a conclusão dos anos finais do ensino fundamental.
3.5.2 A lotação dos professores nas turmas de EJA deverá ser realizada observando as seguintes recomendações:
Primeiro Segmento do Ensino Fundamental (EJA I e II) – os professores que atuarão nesse segmento deverão, necessariamente, ter formação em Pedagogia, com experiência mínima de 1 ano na Educação de Jovens e Adultos;
Segundo Segmento do Ensino Fundamental (EJA III e IV) – os professores que atuarão nesse segmento deverão ser habilitados em pelo menos uma das áreas específicas do agrupamento dos componentes curriculares no qual será lotado, com experiência mínima de 1 ano na Educação de Jovens e Adultos ou comprovação de cursos na modalidade EJA.

LOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
A lotação do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais será efetivada de acordo com a Resolução nº 456/2016, Art. 17. Para atuação no AEE, o professor terá formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial/Inclusiva ou cursos de formação em AEE.

3.7 LOTAÇÃO DO PROFESSOR READAPTADO
3.7.1 O professor readaptado poderá ser lotado nas atividades descritas abaixo, que dispõe sobre os processos de readequação e readaptação funcional dos servidores públicos municipais de Irauçuba e dá outras providências.
Apoio à gestão pedagógica dos Centros de Educação Infantil;
Apoio pedagógico à Biblioteca (Sala de Multimeios), condicionada à existência de Biblioteca (Sala de multimeios);
Coordenador do Aprender Mais (programa de fortalecimento da aprendizagem), onde houver o programa;
Apoio às Tecnologias Educacionais, condicionada à existência de Laboratório de informática;
Apoio à gestão pedagógica para as escolas.
A lotação dos cargos em comissão será de acordo com o Organograma que estabelece a tipificação dos cargos de provimento em comissão de diretor escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar de acordo com a tipificação da unidade escolar.

LOTAÇÃO DE DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SECRETÁRIO ESCOLAR.
3.8.1 A lotação do servidor se dará através de portaria de nomeação que será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal.
3.8.2 A lotação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos se dará de acordo com a especificação contida no organograma da educação:
I – Coordenador de escolas até 100 alunos;
II - Coordenador de escolas de 101 a 300 alunos;
III - Coordenador de escolas de 301 a 500 alunos;
IV - Coordenador de escolas até de 400 alunos;
V - Coordenador de escolas acima de 500 alunos;
VI – Diretor de escola até 400 alunos;
VII – Diretor de escola acima de 400 alunos.
3.9 LOTAÇÃO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES, MONITORES DE INFORMÁTICA, AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, MOTORISTA
3.9.1 Os ambientes e Serviços de Apoio Pedagógico têm a perspectiva de fortalecer o trabalho da escola, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes e da prática docente.
3.9.2 A carga horária semanal de trabalho dos auxiliares de serviços gerais, vigilantes, monitores de informática, agente administrativo, digitador e motorista deverá ser de 40 horas semanais.

ANEXO II DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

	PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	**CARGA HORÁRIA**
	O eu, o outro e o nós. Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.	2 horas seanais

	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.	2 horas semanais
	Ensino religioso.	1 hora semanal
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	6 horas semanais.
	Traços, sons, cores e formas (Artes). Traços, sons, cores e formas (música)	1 hora semanal 2 horas semanais
	Corpo, gesto e movimentos. (jogos e brincadeiras)	2 horas semanais
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações.	4 horas semanais
Total		20 horas semanais

CARGA HORÁRIA SEMANAL

ANEXO III DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROPOSTA CURRICULAR DA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 1° AO 3° ANO							
	DISCIPLINAS	**CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL**					
		1°		**2°**		**3°**	
		S	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**
BASE NACIONAL COMUM	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**06**	240	**06**	240	**06**	240
	ARTE	**01**	40	**01**	40	**01**	40
	HISTÓRIA	**02**	80	**02**	80	**02**	80
	GEOGRAFIA	**02**	80	**02**	80	**02**	80
	CIÊNCIAS	**02**	80	**02**	80	**02**	80
	MATEMÁTICA	**05**	200	**05**	200	**05**	200
	ENSINO RELIGIOSO	**01**	40	**01**	40	**01**	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	**01**	40	**01**	40	**01**	40
	CARGA HORÁRIA TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

ANEXO IV DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROPOSTA CURRICULAR DA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 4° E 5° ANO					
	DISCIPLINAS	**CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL**			
		4°		**5°**	
		S	**A**	**S**	**A**
BASE NACIONAL COMUM	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**06**	240	**06**	240
	ARTE	**01**	40	**01**	40
	HISTÓRIA	**02**	80	**02**	80
	GEOGRAFIA	**02**	80	**02**	80
	CIÊNCIAS	**02**	120	**03**	120
	MATEMÁTICA	**06**	240	**06**	240
	ENSINO RELIGIOSO	**01**	40	**01**	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	**02**	40	**02**	40
	CARGA HORÁRIA TOTAL	**23**	**880**	**23**	**880**

ANEXO V DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS 6° AO 9°									
	DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL**							
		6°		**7°**		**8°**		**9°**	
		S	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**
BASE NACIONAL COMUM	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**06**	240	**06**	240	**06**	240	**06**	240
	ARTE/LITERATURA	**01**	40	**01**	40	**01**	40	**01**	40
	HISTÓRIA	**02**	80	**02**	80	**02**	80	**02**	80
	GEOGRAFIA	**02**	80	**02**	80	**02**	80	**02**	80
	CIÊNCIAS	**03**	120	**03**	120	**03**	120	**03**	120
	MATEMÁTICA	**06**	240	**06**	240	**06**	240	**06**	240
	ENSINO RELIGIOSO	**01**	40	**01**	40	**01**	40	**01**	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	**02**	80	**02**	80	**02**	80	**02**	80
PARTE DIVERSIFICADA	**LÍNGUA ESTRANGEIRA**	**02**	80	**02**	80	**02**	80	**02**	80
		25	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**

ANEXO VI DA PORTARIA GAB/PMI Nº 380 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MAPA CURRICULAR DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	DISCIPLINAS	**CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL**			
		EJA I		**EJA II**	
		S	**A**	**S**	**A**
BASE NACIONAL COMUM	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**11**	440	**11**	440
	INGLÊS	-	-	-	-
	ARTE	**1**	40	**1**	40
	HISTÓRIA	**1**	40	**1**	40
	GEOGRAFIA	**1**	40	**1**	40
	CIÊNCIAS	**1**	40	**1**	40
	MATEMÁTICA	**4**	160	**4**	160
	ENSINO RELIGIOSO	**1**	40	**1**	40
	CARGA HORÁRIA TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**

LEGENDA: S-SEMANAL / A - ANUAL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E8140A98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
EDITAL N° 001/SEMAS/2021
O MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal para dar continuidade ao **"PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ", CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV,** e afim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2. O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para Cadastro de Reserva (CR), de acordo com as necessidades do "**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ", CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV**
1.3. Os cargos, exigências, vencimentos, atribuições, carga horária e a quantidades de vagas estão descritas no anexo I deste edital.
1.4. A Contratação Temporária do Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço pelo regime de contratação temporária em consonância com a Legislação Municipal, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.
1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de:
a) Prova objetiva, composta por 20 questões de múltipla escolha com as alternativas A, B, C e D;
b) Entrevista presencial;
c) Análise de Currículos (ANEXO IV - critérios de avaliação de títulos). Sendo todas de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. **A prova objetiva e entrega de currículo será realizada dia 17/02/2021, no horário das 08h00 às 11h00h,** na Escola de Ensino Fundamental Álvaro de Araújo Carneiro, localizada na Rua Maria Armênia Barbosa, 299 Bairro Santa Terezinha, Madalena-CE.
1.7. Os conteúdos abordados para o Cargo de Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz serão
1.7.1. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Atualizado).
1.7.2. DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 (Institui o Programa Criança Feliz).
1.7.3. Lei da Política Nacional de Assistência Social (PNAS - 2004) - Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social.
1.7.4. Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título II- Dos Direitos Fundamentais (Capítulo I ao IV).
1.8 Os Conteúdos para o Cargo de Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
1.8.1. PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (Atualizado).
1.8.2. Resolução CNAS Nº 01/2013 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
1.8.3. Lei da Política Nacional de Assistência Social (PNAS - 2004) - Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social.
1.8.4. Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título II- Dos Direitos Fundamentais (Capítulo I ao IV).
1.8.5. Lei n 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – Título II- Dos Direitos Fundamentais (Capítulo I ao X).
1.9 Os Conteúdos para o Cargo de Entrevistador e Supervisor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
1.9.1. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
1.9.2. Lei da Política Nacional de Assistência Social (PNAS - 2004) - Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social.
1.9.3. Lei Nº 8.742, 07 de dezembro de 2013- (LOAS) - Artigos 1º ao 5º.
1.9.4. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (atualizada)
1.10 As entrevistas serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social– CRAS, localizado à rua José Homero Saraiva Câmara, 120, Santa Terezinha nos dias **19 e 22/02/2021** no horário **8:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00** por ordem de chegada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Data:** 11 e 12 de fevereiro de 2021.
2.2. **Local:** Centro de Referência de Assistência Social– CRAS
2.3. **Endereço:** Rua José Homero Saraiva Câmara, 120, Santa Terezinha, CEP: 63870-000. Madalena- Ceará
2.4. **Horários**: 08:00h às 11:00h - 13:30h às 16:00h
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato (a) deverá apresentar:
A) Ficha de inscrição preenchida sem rasuras e os seguintes **Documentos (originais e cópias legíveis),** conforme relacionados abaixo:
a) Cédula da Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor;
d) 01 foto 3x4
e) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento de dependentes (menores de 18 anos);
h) Comprovante de Residência atualizado;
i) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (anexo VI disponível neste Edital)
B) **Currículo**: acompanhado de originais e cópias legíveis dos documentos conforme abaixo:
• Comprovante de conclusão do Ensino médio. (cópia);
• Comprovante de experiência de trabalho (voluntário ou não) na área da infância, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades (original).

• Certificados com carga horária mínima de 40 horas, ou diplomas de nível superior, especializações e pós-graduação na área específica da infância (cópias).

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**
3.3. Todos os documentos (cópias) do (a) candidato (a) citados no item 3.1 (A) deverão ser entregues em envelope do tipo A4 pardo ou branco tamanho 24 x 34cm lacrado. "EXCETO" a ficha de inscrição que será afixada na parte externa do envelope pelo recebedor (Secretaria Municipal de Assistência Social) responsável pela inscrição.
3.4. O candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição todos os documentos originais citados no item 3.1 (A) para conferência do formulário de inscrição.
3.5. Todos os documentos referentes ao currículo citados no item 3.1 (B) **deverão ser entregues no dia da aplicação da prova objetiva** em envelope do tipo A4 pardo ou branco tamanho 24 x 34cm lacrado.
3.6. Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega na inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
3.7. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise dos currículos. 4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ser emancipado ou ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
c) Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova de múltipla escolha (nota máxima 5,0), análise de currículos (cuja pontuação não será superior a 3,0 pontos) e entrevista presencial (nota máxima 2,0) todos de caráter eliminatório e classificatório.
6.2. Os candidatos serão classificados para a etapa seguinte (análise de currículos e entrevista) mediante a realização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da prova de múltipla escolha.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos e prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1. Deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência na área específica;
b) Maior Idade;
c) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico).

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a conclusão das fases do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pela Prefeita Municipal de Madalena - CE.
8.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: diário oficial dos municípios, www.madalena.ce.gov.br, redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 31/12/2022.
9.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 5 deste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. ANEXOS - Anexo I – **Quadro de Vagas;** - Anexo II – **Cronograma Previsto**; - Anexo III – **Critérios de Avaliação;**
- Anexo IV – **Critérios de Avaliação de Títulos;** - Anexo V– **Ficha de Inscrição;** - Anexo VI - **Declaração de Inexistência de fatos supervenientes**
- Anexo VII - **Formulário para interposição de recurso contra o resultado do processo para seleção de visitador para atuar no Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.**

Madalena-CE, 09 de fevereiro de 2021.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO: VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				
Atribuição do cargo	**Requisitos mínimos**	**Carga horária (semanal)**	**Valor do salário**	**Número de vagas**
Realizar visitas domiciliares com os seguintes objetivos: atender aos termos da Resolução nº 19/2016 do CNAS e em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar; além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários,	01. Idade mínima: 18 Anos; 02. Comprovante de escolaridade: ensino médio completo	40 horas	R$1.100,00 (hum mil e cem reais)	06 vagas + 04 vagas de cadastro de reserva

assegurando a privacidade das informações; - Apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; - Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos; - Realizar visitas domiciliares; - Recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços; - Busca ativa de famílias para Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Artigo 2º do Decreto 8.869/2016 e no Artigo 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS; - Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância considerando sua família e seu contexto de vida.				

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV				
Atribuição do cargo	**Requisitos mínimos**	**Carga horária (semanal)**	**Valor do salário**	**Número de vagas**
Realizar abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas); Participar das reuniões de planejamento e atividades avaliação do trabalho com a equipe envolvida; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos; Realizar visitas domiciliares; Recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços e demais atribuições inerentes ao desenvolvimento do SCFV.	01. Idade mínima: 18 Anos; 02. Comprovante de escolaridade: ensino médio completo	40 horas	R$1.100,00 (hum mil e cem reais)	10 vagas + 03 vagas de cadastro de reserva

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	**09/02/2021**
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" do item 3.1) e entrega dos currículos (Acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "B" do item 3.1)	**11 e 12/02/2021**
Publicação das inscrições homologadas e Convocação para realização da Prova de Múltipla escolha	**15/02/2021**
Aplicação de prova de múltipla escolha	**17/02/2021**
Publicação do Gabarito da prova de múltipla escolha	**18/02/2021**
Entrevistas	**19 e 22/02/2021**
Divulgação do resultado	**23/02/2021**
Prazo para interposição de recursos	**24/02/2021**
Julgamento dos recursos	**25/02/2021**
Resultado Final – Publicação e Homologação	**26/02/2021**
Capacitação para os candidatos aprovados no número de vagas	**01 a 04/03/2021**

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação	**Nº de Pontos**
Prova Múltipla Escolha	5,0
Avaliação de Currículo	3,0
Entrevista	2,0

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério
a) Maior experiência na área específica
b) Maior idade
d) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos)
e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico)

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	**Títulos**	**Valor Unitário (para cada seis meses de experiência)**	**Valor Máximo**
01	Experiência de trabalho (voluntário ou não) na área da infância, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades. Máximo de 5 (cinco) anos de experiência.	0,25	1,5
Item	**Títulos**	**Valor Unitário (para cada seis meses de experiência)**	**Valor Máximo**
02	Certificados com carga horária mínima de 40 horas, ou diplomas de nível superior, especializações e pós-graduação na área da infância. Será considerado o máximo de 06 (seis) certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos.	0,25	1,5

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Critério
a) Maior experiência na área específica
b) Maior idade
a) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos)
e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº_____ (SEMAS/MADALENA)	FOTO
1 CARGO	
Inscrição para o cargo: _____	
2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:_____ __ Sexo: ( ) F ( ) M	
Data de Nascimento: _____/___/____ Naturalidade: _____ **UF:_____**	
Certidão de Nascimento ( ) **Certidão de Casamento** ( )	
Nº de Registro:_____ Livro:_____ Folha:_____	
Cartório:_____ __ UF: __	
RG:_____SSP/_____ **Data de Exp.** _____/_____/_____ **CPF:** _____	
Estado Civil: ( )Casado ( )Solteiro ( )Viúvo ( )Separado ( )Desquitado ( ) Não informou	

Raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não Declarado
Nº de filhos menores: ( )Nenhum ( )01 ( )02 ( )03 ( )04 ( )05 ( )06 ( )07
3 ENDEREÇO
Rua/Av./Travessa: _____Nº_____
Bairro: _____ Telefone: _____
Celular: _____E-mail: _____
4 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO
Curso: _____
Instituição (Sigla): _____
Ano de Término: _____/_____/___
5 TOTAL DE LAUDAS ENTREGUES: _____

Madalena/CE, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____/____/____
INSCRITO PARA CARGO DE: _____
1.NOME _____
2. RG Nº _____ 3. CPF ____
4. TOTAL DE LAUDAS ENTREGUE: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor: __, residente e domiciliado à _____Nº_____, Bairro: _____, declara que inexistem fatos impeditivos que impossibilite a formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de Madalena-CE, por meio do Processo de Seleção Simplificado nº 001/SEMAS/2021.

Madalena - CE, _____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura)

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Inscrição:___
Fase:_____
Cargo:_____
Nome: _____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone(s):_____
E-mail: _____
Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo considerando a justificativa a seguir:

_____
_____
Madalena-CE, _____ de ____de 2021.

_____
Assinatura do candidato (a)
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o/a candidato/a, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:344E8A9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO GABARITO OFICIAL APÓS ANALISE DE RECURSOS

ASSISTENTE SOCIAL

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	D	C	D	C	A	A	C	B	C
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
D	A	C	D	C	D	D	D	D	D

PSICÓLOGO

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
A	D	D	D	B	D	B	C	C	D
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
D	D	C	C	B	C	C	NULA	D	A

ADVOGADO

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
C	D	C	D	D	B	A	D	B	C
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
C	B	D	B	A	B	D	A	B	C

VÁRZEA ALEGRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:1A3A4A01

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.4 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS - PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO – SERÃO CLASSIFICAVEIS O DOBRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL.

NÍVEL FUNDAMENTAL
MOTORISTA CATEGORIA B

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**KAIO ERMESSON DA COSTA SOUSA**	**060.210.633-84**	**2006014118769**	**70**
2	ARTU ALVES BITU	045.360.273-86	20081523119	60

NÍVEL FUNDAMENTAL
MOTORISTA CATEGORIA D

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**JOAO CARLOS CANDIDO DE LIMA**	**009.240.653-03**	**2002029060645**	**80**
2	LUCAS HEGBERTON FELIPE DA SILVA	044.821.983-23	2005005035823	75

NÍVEL FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**MARIA ELIANE DE OLIVEIRA**	**440.786.253-04**	**34702282**	**75**
2	**CICERA MONTEIRO DA SILVA**	**287.646.288-50**	**2007173803-1**	**67,5**
3	**KATIA GERCIANA OLIVEIRA RODRIGUES**	**026.836.623-42**	**2004021022422**	**66**
4	**JANAINA CORREIA DE ARAUJO**	**054.362.753-54**	**2007323152-0**	**65**
5	FRANCISCA LEANDRO DE ARAUJO	015.051.823-44	2007682624-9	62,5
6	CICERO SOARES DE OLIVEIRA	899.278.853-34	341356399	62,5
7	MARIA DE FATIMA DE JESUS FERNANDES	486.591.343-20	2005021082024	62,5

NÍVEL MÉDIO
ORIENTADOR SOCIAL - CRAS

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES**	**047.123.343-98**	**2007029105356**	**80**
2	**SANDRA MARIA LINO COSTA**	**259.822.698-40**	**3496220-2000**	**77,5**
3	**LAILA CLARISSA FERREIRA DA SILVA**	**064.432.963-70**	**2007015102589**	**77,5**
4	**MICHELE ALVES DA SILVA**	**071.052.713-61**	**2008627126-6**	**72,5**
5	JAIANEFRAN GONÇALVES BARBOSA MORAIS	053.489.723-12	2007020822-5	70,5
6	CICERA MONTEIRO DA SILVA	287.646.288-50	2007173803-1	70
7	ASLHEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	076.576.643-47	2008826872-6	65
8	ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA	056.634.103-41	2007193803-0	62,5

NÍVEL MÉDIO
ORIENTADOR SOCIAL CREAS

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**ANA MIRELLE DA SILVA COSTA MEDEIROS**	**605.634.933-05**	**20077087784**	**82,5**
2	**SIDNEY MARTINS FERREIRA**	**053.130.913-44**	**2007298316-1**	**77,5**
3	JANAINA CORREIA DE ARAUJO	054.362.753-54	2007323152-0	60

NÍVEL MÉDIO
VISITADOR SOCIAL PISUAS

N	Nome	CPF	RG	Total
1.	**RAFAELLY MAXIMO CANUTO**	**047.801.403-51**	**2001005167255**	**85**
2.	**LUCIVANIA GOMES DE FRANÇA**	**065.965.163-10**	**2008176573-2**	**77,5**
3.	**ANA CAROLINE DA COSTA SABINO**	**608.980.933-31**	**2007161616-5**	**77,5**

4.	**AMANDA KAROL DE OLIVEIRA COSTA**	**066.578.543-74**	**2007173831-7**	**75**
5.	**ASLHEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**076.576.643-57**	**2008826876-6**	**75**
6.	**KLEVISON IGOR DE SOUSA LIMA**	**608.029.043-00**	**20079245840**	**70**
7.	**YANNE KAROLINE RABELO ALENCAR**	**079.757.003-98**	**2015011922-9**	**67,5**
8.	**FRANCISCA SUSANA BATISA DE FREITAS**	**913.381.743-04**	**2004019048991**	**67**
9.	**ANTONIA ALVES SOBRINHO**	**796.214.573-00**	**96029183370**	**66**
10.	MARIA LUIZA DE ALCANTARA FREITAS	072.107.693-0	2006019103263	63,5
11.	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	066.245.313-12	2008152244-9	62,5
12.	LUANA DE OLIVEIRA LIMA	385.263.068-12	502365821	60,5
13.	ANDRESSA PERPEDIGNA VIEIRA DE OLIVEIRA	066.840.643-70	2008232591-4	60
14.	BRENA PAULINE GREGORIO	063.125.673-38	2005034033698	60
15.	FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	057.151.763-75	20076827393	60

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIROS

OFICINEIRO DE DANÇA

	Nome	CPF	RG	Total
1	**VIVIANE DA SILVA BATISTA**	**071.198.123-00**	**20086271177**	**77,5**
2	**DULCIO CORREIA HIPÓLITO**	**014.024.913-36**	**2000099064384**	**72,5**

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIRO DE ARTESANATO

	Nome	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**NADIA RISOCÉLIA DA COSTA BARROS**	**054.003.863-69**	**2008097105364**	**75**
2	RIVANILDA FERREIRA DE AQUINO	714.346.823-15	35706580-3	62,5

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIRO DE VIOLÃO

	Nome	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**LUIZ MOREIRA DE ARAÚJO**	**693.718.303-87**	**2005005140899**	**77,5**

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIRO DE CANTO CORAL

	Nome	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**RICARDO FÉLIX DE MORAIS**	**043.986.183-76**	**20030151135702**	**87,5**

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIRO DE CAPOEIRA

	Nome	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR**	**057.159.763-75**	**20076827393**	**82,5**

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIRO DE PERCUSSÃO

	Nome	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**FRANCISCO DIAS CARDOSO**	**069.156.543-05**	**20076866607**	**70**

NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL – GESTÃO DO SUAS

N	**Nome**	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**SAYONARA GONÇALVES BEZERRA**	**912.855853-72**	**95029195116**	**93,5**
2	**TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA**	**628.909.213-87**	**96002498400**	**86,5**

NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL – PISUAS

N	**Nome**	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**ELEN CRISTINA SÁTIRO COSTA**	**023.318.563-11**	**2008945041-2**	**87**
2	**FRANCISCA MABEL BATISTA BARBOSA**	**023.674.223-03**	**2004099103455**	**85,5**
3	**ERNESTO BRITO DE MORAIS**	**754.625.832-49**	**2000034007793**	**73,5**
4	JAIANEFRAN GONÇALVES BARBOSA MORAIS	053.489.723-12	2007020822-5	71
5	ANTONIA ALVES SOBRINHO	796.214.573-00	96029183370	65,5
6	PRISCILA MARIA DE SOUSA SÁ	051.302.763-70	2007219767-0	64,5

NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

N	**Nome**	**CPF**	**RG**	**Total**
1	**MYKAELLE CAVALCANTE COSTA**	**015.396.363-80**	**327562498**	**86**
2	**DEBORA CALDAS BEZERRA DE OLIVEIRA**	**035.787.103-00**	**2005005141097**	**83,5**
3	**GRACÍOLA ELANA CAVALCANTE MAXIMO BEZERRA**	**827.413.013-87**	**2005019091291**	**82,5**
4	**PAULA DILEIA OLIVEIRA COSTA**	**020.540.843.52**	**2003029146815**	**80**

5	BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES	047.123.343-98	2007029105356	76
6	ANNA CRISTINA MACEDO	644.080.943-15	99010102000	66,5
7	AMANDA AUGUSTO LEITE	052.145.603-70	2004099101657	62,5
8	LIARA APARECIDA DA COSTA FIUZA	026.796.113-81	2001097113874	62,5

NÍVEL SUPERIOR
PISCÓLOGO – CRAS/CREAS

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**FRANCISCO COSTA DE ALENCAR**	**797.946.613-68**	**20070933117-2**	**90**
2	**ZILDEMARA SILVA SOBREIRA**	**034.710.523-80**	**2004099101738**	**80**
3	**LISSANDRA FELIX LIMA**	**605.573.943-76**	**2007161608-4**	**75**
4	RAIMUNDO ITALO SILVA DE SOUSA	054.837.403-19	2006029165946	67
5	BEATRIZ DE AQUINO ALVES BRITO	029.313.453-77	2003099142975	63

NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**SAMARA DA COSTA SILVA**	**042.120.343-95**	**2002005156057**	**78,5**

NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO – CREAS

N	Nome	CPF	RG	Total
1	**CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCANTARA**	**062.990.363-89**	**2007240283-5**	**77,5**
2	LUIZ ENEAS COSTA EVANGELISITA	883.608.903-82	20151548468	74

VÁRZEA ALEGRE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:9C4087D1

